

Manual de Resíduos

Tribunal de Justiça do Paraná



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ**



**CASA-TJPR
Comissão de Gestão
SOCIOAMBIENTAL**

SUMÁRIO

Introdução.....	5
1 O Tribunal de Justiça do Paraná.....	6
1.1 Sustentabilidade no TJPR.....	6
2 A Política de Gestão de Resíduos: do federal ao local	9
3 Os componentes da Gestão de Resíduos: para entender melhor a função de cada elo da corrente.....	10
3.1 Desembargadores e Juízes.....	10
3.2 Diretores de Departamentos e Centros.....	11
3.3 Chefes e Supervisores em geral	11
3.4 Servidores	12
3.5 Gestores Socioambientais.....	13
3.6 Ecomultiplicadores	14
3.7 Agentes terceirizados	15
3.8 CASA-TJPR	16
3.9 Núcleo Socioambiental	17
4 O que é gestão de resíduos	19
5 O ciclo integral de descarte de resíduos no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná	21
5.1 Produção	22
5.2 Segregação	23
5.3 Coleta Seletiva.....	26
5.4 Armazenamento.....	28
5.5 Destinação Final	30
6 Resíduos em espécie:.....	32
6.1 Resíduo orgânico	32
6.2 Resíduo reciclável	33
6.2.1 Cápsulas de café	35
6.3 Lixo tóxico ou perigoso	35
6.3.1 Lâmpadas	36
6.3.2 Tintas.....	38
6.3.3 Pilhas e baterias.....	39
6.3.4 Resíduos de Saúde	39

Manual de Resíduos

Tribunal de Justiça do Paraná



6.4	Lixo eletrônico e eletroeletrônico	40
6.5	Mobiliário inservível	41
6.6	Resíduos da construção civil	41
7	Credenciamento de Cooperativas de Catadores de Resíduos Recicláveis: uma alternativa viável!	43
8	Unidades sustentáveis certificadas: sim, você pode se certificar!	45
	ANEXO I - CONTATOS	47
	ANEXO II – GABINETE SUSTENTÁVEL	48
	ANEXO III – ILUSTRAÇÃO DO FLUXO DA COLETA DE RESÍDUOS	49

**GESTÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ –
2017/2018**

CÚPULA DIRETIVA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

PRESIDENTE

Desembargador Renato Braga Bettega

1º VICE-PRESIDENTE

Desembargador Arquelau Araújo Ribas

2º VICE-PRESIDENTE

Desembargadora Lidia Maejima

CORREGEDOR-GERAL

Desembargador Rogério Luís Nielsen Kanayama

CORREGEDOR

Desembargador Mario Helton Jorge

SUPERVISÃO GERAL

Desembargadora Ana Lúcia Lourenço

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Maria Alice de Carvalho Panizzi

SUBSECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

André Luiz Massad

COMISSÃO DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL (CASA-TJPR)

Altimar de Souza Junior

Cibelle Zaia Machado

Daniele Schneider

Priscilla Kiyomi Endo

Suzane Lustosa dos Santos

Vinicius Silva Nass

Vitório Garcia Marini

APOIO

Kamila Mendes Martins

Michelle Cury de Lima

Vinicius Rodrigues Lopes

INTRODUÇÃO

Este Plano foi elaborado pela Comissão de Gestão Socioambiental do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (CASA-TJPR) para auxiliar você, Gestor, Ecomultiplicador, Magistrado, Servidor, na importantíssima - e *desafiadora* - função de gerir os resíduos sólidos em sua unidade jurisdicional ou administrativa.

É um dos objetivos estratégicos deste Tribunal de Justiça estabelecer um método eficiente e racional para o manejo e a destinação dos resíduos gerados pelo Poder Judiciário.

A escolha se concretiza com a elaboração de um documento normativo e explicativo, escrito com simplicidade e objetividade. Este é o Manual de Gestão de Resíduos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná!

Importante esclarecer que este documento **não trata da eliminação de documentos públicos**. Estes precisam seguir disciplina específica da política de Gestão Documental do Tribunal de Justiça do Paraná.

O desafio da gestão de resíduos do Tribunal de Justiça do Paraná não se finda aqui, com a apresentação deste documento. A melhora dos procedimentos de gestão de resíduos depende do engajamento coletivo, da atuação ativa e proativa do corpo funcional deste Tribunal de Justiça no alcance dos objetivos, na sugestão de melhorias e na identificação de novas oportunidades.

Vamos em frente!

CASA-TJPR
Comissão de Gestão Socioambiental do
Tribunal de Justiça do Paraná

1 O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

O Tribunal de Justiça do Paraná enquadra-se como um dos cinco maiores Tribunais Estaduais do país, de acordo com a classificação estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça. A magnitude considera variáveis como despesas totais, casos novos, processos em trâmite, número de magistrados, número de servidores e de trabalhadores auxiliares.

Esta condição coloca o TJPR como relevante gerador de resíduos, uma instituição cuja atividade causa impacto ambiental, social e econômicos significativos.

A Justiça Paranaense distribui-se por 161 Comarcas e totaliza uma força de trabalho ativa de 17.090 pessoas¹.

Você, provavelmente, faz parte desse grupo de pessoas!

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ



1.1 SUSTENTABILIDADE NO TJPR

Em termos de sustentabilidade, o Planejamento Estratégico 2015-2020 traz algumas metas anuais:

¹ A força de trabalho ativa, conforme Glossário da Resolução CNJ nº 201/2015, representa a soma dos cargos de magistrados providos + pessoal do quadro efetivo + pessoal que ingressou por cessão/requisição + pessoal comissionado sem vínculo efetivo + terceirizados + estagiários + juízes leigos + conciliadores + voluntários. Os dados para o Tribunal de Justiça do Paraná referem-se a informações do Justiça em Números, 2017.

Indicador	Meta						
	Linha de base	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Consumo de água	Meta: Reduzir o consumo de água, comparado a 2014, em 5% até 2020.						
	229.870 m ³	228.721 (0,5%)	227.571 (1%)	225.273 (2%)	222.974 (3%)	220.675 (4%)	218.377 (5%)
Consumo de papel	Meta: Reduzir o consumo de papel, comparado a 2014, em 10% até 2020.						
	174.700 resmas de papel A4	172.953 (1%)	171.206 (2%)	167.712 (4%)	164.218 (6%)	160.724 (8%)	157.230 (10%)
Consumo de energia elétrica	Meta: Reduzir o consumo de energia elétrica, comparado a 2014, em 10% até 2020.						
	18.483.634 KWh	18.298.798 (1%)	18.113.961 (2%)	17.744.289 (4%)	17.374.616 (6%)	17.004.943 (8%)	16.635.271 (10%)

Paralelamente, o documento que disciplina a matéria de sustentabilidade neste Tribunal é o Plano de Logística Sustentável (PLS-TJPR), atualmente em sua 2ª edição². Nele, estão reunidos os indicadores, as metas, os prazos, as informações de consumo e a estruturação da Gestão Socioambiental do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

A elaboração do Plano de Logística Sustentável pelos Tribunais de Justiça está prevista na Resolução nº 201/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Em termos de estrutura, o Tribunal de Justiça do Paraná divide a sustentabilidade em quatro unidades básicas de apoio: a) Gestores Socioambientais; b) Ecomultiplicadores; c) Comissão de Gestão Socioambiental e; d) Núcleo Socioambiental.



² O PLS-2ª Edição pode ser acessado pelo link: <https://bit.ly/2P4rIPa>.

Essas unidades se complementam fornecendo subsídios para que a gestão socioambiental da Corte se fortaleça, inclusive no interior do Estado.

Além destas unidades, há funções específicas em matéria de gestão de resíduos e de sustentabilidade que devem ser assumidas por magistrados, servidores, estagiários, agentes terceirizados e pela comunidade jurídica em geral.

Ainda, pertinente esclarecer que este Manual de resíduos é voltado à gestão dos materiais descartados oriundos de atividades administrativas realizadas nas unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário Paranaense.

A eliminação de documentos públicos, notadamente de processos judiciais, representa um processo consideravelmente mais complexo do que a eliminação e destinação ambientalmente adequada de resíduos, porque aqueles devem respeitar os parâmetros contidos na Tabela de Temporalidade de Autos Judiciais.

No Tribunal de Justiça do Paraná, além das disposições contidas na Lei nº 8.153/91, a política da Gestão Documental é regulamentada pela Resolução nº 106 de 26 de maio de 2014, do Órgão Especial com suas alterações posteriores.

2 A POLÍTICA DE GESTÃO DE RESÍDUOS: DO FEDERAL AO LOCAL

A gestão de resíduos é uma obrigação fundamental que atinge a todos (art. 225, *caput*, da Constituição da República) e está regulamentada na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), que determina aos órgãos públicos, de qualquer esfera, a elaboração do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos.

O Paraná, por sua vez, estabeleceu a sua Política de Resíduos Sólidos por meio da Lei Estadual nº 12.493/1999, posteriormente alterada pela Lei Estadual nº 13.039/2001. No Estado, a gestão de resíduos sólidos é coordenada pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Sema), com atuação da Coordenadoria de Resíduos Sólidos, do Instituto das Águas do Paraná – ÁGUASPARANÁ e do Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

3 OS COMPONENTES DA GESTÃO DE RESÍDUOS: PARA ENTENDER MELHOR A FUNÇÃO DE CADA ELO DA CORRENTE

3.1 DESEMBARGADORES E JUÍZES

O magistrado exerce imprescindível função administrativa na área da sustentabilidade e da gestão de resíduos do Poder Judiciário.

Quando investido na função de Diretor de Fórum, remanesce ao magistrado o poder de fiscalizar a *produção, segregação, coleta, armazenamento e destinação* (ciclo integral de descarte³) dos resíduos produzidos no prédio.

Para auxiliar nesta tarefa, o Decreto Judiciário nº 828/2017 prevê que os magistrados deverão designar servidores para o exercício da função de Ecomultiplicador, o que se efetivará com o preenchimento de formulário eletrônico⁴.

A designação deverá se dar da seguinte forma (Decreto Judiciário nº 828/2017):

“Art. 2º. No prazo de até 15 (quinze) dias a partir da vigência deste Decreto, as autoridades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça deverão designar servidores para a função de titular e suplente de Ecomultiplicador por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal, com os respectivos *logins*, e-mails e telefones de contato, observados os seguintes critérios:

I - os integrantes da Cúpula Diretiva, os demais Desembargadores e os Juízes de Direito Substitutos em 2º Grau indicarão 02 (dois) servidores, por gabinete;

II - o Juiz Diretor do Fórum indicará 02 (dois) servidores, por prédio, preferencialmente entre aqueles que exercem a função de Assistente da Direção do Fórum;”

No Anexo I deste Plano, consta ilustração de modelo de Gabinete Sustentável (Desembargadores e Juízes).

Ainda, o magistrado poderá requerer a Certificação Ambiental de sua unidade, nos termos do art. 5º e seguintes do Decreto Judiciário nº 828/2017 (*vide Capítulo 8 deste Plano*).

³ Sobre o ciclo de descarte de resíduos: *vide Capítulo 5 deste Plano*.

⁴ Disponível em: <https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/fm.do?idFormulario=3270>.

3.2 DIRETORES DE DEPARTAMENTOS E CENTROS

O servidor investido na função de Diretor detém o poder de gerir a *produção, segregação, coleta, armazenamento e destinação* (ciclo integral de descarte) dos resíduos gerados nos prédios e unidades administrativas que gerenciam.

O Decreto Judiciário nº 828/2017 estabelece que os Diretores também deverão designar servidores para o exercício da função de Ecomultiplicador, o que se efetivará com o preenchimento de formulário eletrônico⁵.

A designação deverá se dar da seguinte forma (Decreto Judiciário nº 828/2017):

“Art. 2º. No prazo de até 15 (quinze) dias a partir da vigência deste Decreto, as autoridades administrativas e judiciárias do Tribunal de Justiça deverão designar servidores para a função de titular e suplente de Ecomultiplicador por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site do Tribunal, com os respectivos *logins*, e-mails e telefones de contato, observados os seguintes critérios:

III - o Secretário do Tribunal, os Diretores, Coordenadores e Supervisores de Centro indicarão 02 (dois) servidores por departamento ou centro que poderão cumular a função de gestor socioambiental prevista no Decreto Judiciário nº 469/2017”

Além do Ecomultiplicador, os Diretores de Departamentos e Centros específicos deverão indicar os Gestores Socioambientais, nos termos do Decreto Judiciário nº 469/2017 (*vide item 3.5 deste Plano*).

O Diretor poderá, também, requerer a Certificação Ambiental de sua unidade, nos termos do art. 5º e seguintes do Decreto Judiciário nº 828/2017 (*vide Capítulo 8 deste Plano*).

A Certificação Ambiental poderá ser requerida por cada Divisão do Departamento, ou então de forma agrupada (todas as varas ou divisões ao mesmo tempo, por meio da respectiva Diretoria⁶).

3.3 CHEFES E SUPERVISORES EM GERAL

Os Chefes são os responsáveis pelas unidades judiciais e administrativas deste Tribunal de Justiça.

Devem auxiliar os seus superiores na gestão da *produção, segregação, coleta, armazenamento e destinação final* (ciclo integral de descarte) dos resíduos gerados dentro dos prédios e das unidades administrativas.

⁵ Disponível em: <https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/frm.do?idFormulario=3270>.

⁶ O Departamento do Patrimônio foi o primeiro Departamento a solicitar a certificação para todas as suas Divisões (2018), por meio da iniciativa da Diretora Mariana Turra. Para maiores informações, contatar a servidora que coordenou a certificação: Ecomultiplicadora Janete Lulek (jft@tjpr.jus.br).

Aos Chefes e Supervisores compete realizar, anualmente, o Inventário Socioambiental da unidade, contabilizando os materiais excedentes, reaproveitáveis e inservíveis, devolvendo-os à Divisão de Controle Patrimonial (bens permanentes) e à Divisão de Administração de Materiais (materiais de consumo), ambas do Departamento do Patrimônio.

Os Chefes e Supervisores poderão requerer a Certificação Ambiental de sua unidade, nos termos do art. 5º e seguintes do Decreto Judiciário nº 828/2017 (*vide Capítulo 8 deste Plano*).

3.4 SERVIDORES

Todo servidor é um agente de sustentabilidade e tem o dever de auxiliar na gestão de resíduos do Tribunal de Justiça.

O Código de Ética e de Conduta dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (Decreto Judiciário nº 245/2017) estabelece como dever fundamental dos servidores:

Art. 3º São deveres fundamentais do servidor, sem prejuízo das demais obrigações legais e regulamentares:

(...)

II - desempenhar suas atividades com responsabilidade social, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social, e com responsabilidade ambiental, combatendo o desperdício de recursos materiais e evitando danos ao meio ambiente;

Os preceitos básicos de sustentabilidade que devem ser cumpridos por todos nós, servidores, são os seguintes:

- a) utilização de copos e canecas retornáveis em substituição ao uso de copos descartáveis;
- b) auxílio no inventário socioambiental do setor, compreendendo o descarte de materiais de expediente inservíveis, a reutilização de materiais ainda passíveis de utilização e a devolução de materiais excedentes à Divisão de Controle Patrimonial (bens permanentes) e à Divisão de Administração de Materiais (materiais de consumo), ambas do Departamento do Patrimônio;
- c) substituir eventuais lixeiras de uso pessoal por ilhas de lixeiras de uso coletivo, composta, no mínimo, de uma lixeira para não recicláveis e uma para recicláveis;
- d) fazer a *segregação* dos resíduos produzidos, obedecendo, no mínimo, a separação entre o lixo orgânico e o lixo reciclável;
- e) divulgar informações sobre sustentabilidade socioambiental;
- f) racionalizar o consumo de energia, desligando equipamentos eletrônicos como computadores e ares-condicionados, verificando se as luzes do setor e dos banheiros de uso público estão apagadas ao término do expediente;

- g) o ar condicionado deverá ser utilizado com consciência: não colocar temperaturas extremas⁷ e manter o ambiente fechado são medidas fundamentais para aumentar a eficiência do consumo de energia elétrica;
- h) aproveitar as condições favoráveis de luz natural ao invés do uso da luz artificial;
- i) zelar pela economia de água, comunicando as Chefias imediatas e/ou unidades competentes acerca de eventuais vazamentos e desperdícios constatados nos encanamentos e torneiras;
- j) participar de cursos de formação na temática da sustentabilidade;
- k) reduzir o número de materiais de expedientes estocados nas unidades.

3.5 GESTORES SOCIOAMBIENTAIS

Por meio do Decreto Judiciário nº 469/2017, foi instituída a figura de Gestor Socioambiental, cuja função consiste em monitorar o gasto público e prestar auxílio material à Comissão de Gestão Socioambiental (CASA-TJPR) principalmente no que se refere à evolução dos indicadores de consumo previstos no PLS-TJPR, conforme determinado pela Resolução nº 201/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Os indicadores monitorados pelo Conselho Nacional de Justiça são os seguintes: *a)* papel; *b)* copos descartáveis; *c)* água envasada em embalagem plástica; *d)* impressão; *e)* telefonia; *f)* energia elétrica; *g)* água e esgoto; *h)* gestão de resíduos; *i)* reformas; *j)* limpeza; *k)* vigilância; *l)* veículos; *m)* combustíveis; *n)* qualidade de vida e capacitação socioambiental.

A aferição anual de cada um destes indicadores consta do PLS-TJPR (Capítulo 8, daquele documento).

Os Gestores Socioambientais estão lotados nos Departamentos e Centros do Tribunal de Justiça.

As informações geradas pelos Gestores Socioambientais subsidiam a elaboração do Relatório de Desempenho do PLS-TJPR e do Balanço Socioambiental, documentos exigidos pela Resolução nº 201/2015 (art. 24).

Compete ao gestor socioambiental informar à CASA-TJPR:

- a) até o dia 15 de cada mês serão encaminhados os dados referentes à cada um dos indicadores monitorados, correspondente ao mês imediatamente anterior, nos termos das planilhas constantes do Anexo do Decreto Judiciário nº 469/2017;

⁷ Faixa recomendável de temperatura no verão deverá variar de 23°C a 26°C; no inverno deverá variar de 20°C a 22°C (Resolução RE nº 9/2003 – ANVISA).

b) até o dia 30 de janeiro serão encaminhados os dados anuais, correspondentes ao ano imediatamente anterior, nos termos das planilhas constantes do Anexo do Decreto Judiciário nº 469/2017.

Além disto, deverão os gestores socioambientais:

- a) propor metas e ações objetivando reduzir ou racionalizar o consumo de bens e serviços, bem como minimizar impactos ambientais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
- b) fiscalizar e avaliar os resultados de ações desenvolvidas, informando à CASA-TJPR acerca do cumprimento das ações já previstas no PLS-TJPR;
- c) auxiliar no planejamento e na implementação de melhorias socioambientais;
- d) auxiliar na divulgação de boas práticas socioambientais e na disseminação de uma cultura sustentável;
- e) participar de cursos de formação na temática da sustentabilidade, sempre que possível.

Os gestores socioambientais poderão utilizar crachá específico, contendo a indicação "GESTOR SOCIOAMBIENTAL" (mediante requerimento ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos).

3.6 ECOMULTIPLICADORES

O Ecomultiplicador é um servidor designado pela Cúpula Diretiva, Desembargadores, Juízes Substitutos de 2º Grau, Juízes Diretores de Fórum, Diretores de Departamento, Centros e Núcleos, encarregado de prestar auxílio na área de sustentabilidade.

É um agente difusor de boas práticas e assume responsabilidade na conscientização socioambiental.

A função está regulamentada pelo Decreto Judiciário nº 828/2017 e compreende as seguintes funções básicas:

- a) auxiliar na fiscalização do processo de separação e destinação dos resíduos produzidos nas unidades jurisdicionais e administrativas do Tribunal;
- b) comunicar situações que demandem providências da administração do fórum ou da Secretaria do Tribunal relativas às questões ambientais;
- c) informar dados solicitados pela Comissão de Gestão Socioambiental ou pelo Núcleo Socioambiental;
- d) aprovar a certificação ambiental das unidades administrativas e judiciárias;
- e) divulgar ações e informações em temática de sustentabilidade ambiental;
- f) orientar e fiscalizar acerca da utilização racional dos bens públicos, verificando se as luzes estão sendo apagadas e se os equipamentos estão desligados ao término do expediente;

- g) sugerir e dar publicidade a boas práticas ambientais adotadas na unidade;
- h) comunicar à Comissão de Gestão Socioambiental (CASA-TJPR) eventuais alterações quanto às designações dos ecomultiplicadores;
- i) acompanhar e orientar os pedidos de materiais de consumo da unidade, com a finalidade de evitar acúmulos desnecessários;
- j) participar de cursos de formação na temática da sustentabilidade, sempre que possível.

Ao ser designado como Ecomultiplicador, o servidor será automaticamente incluído no Fórum ECOMULTIPLICADORES, situado na *intranet* do site do Tribunal de Justiça⁸.

O Fórum é um espaço para o repasse de informações, boas práticas, solicitações e sugestões em matéria de sustentabilidade, e é gerido pela CASA-TJPR.

Conforme descrito no item “d”, cabe ao Ecomultiplicador a função de aprovar a Certificação Ambiental das unidades administrativas e judiciárias, nos termos dos artigos 5º e 6º do Decreto Judiciário nº 828/2017.

Para certificar a unidade (Gabinete, Vara, Departamento, Divisão), o Ecomultiplicador deverá fazer, pessoalmente, a verificação do local, certificar se houve o cumprimento dos pressupostos previstos no art. 5º e validar o Inventário Socioambiental da unidade, assinando-o conjuntamente com o requerente da certificação (Chefe da unidade ou magistrado responsável)⁹.

Os ecomultiplicadores poderão utilizar crachá específico, com fundo nas cores verde e preto, contendo a indicação "ECOMULTIPLICADOR" na cor azul claro (mediante requerimento ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos).

3.7 AGENTES TERCEIRIZADOS

Os agentes terceirizados são os responsáveis pela *coleta e armazenamento* dos resíduos produzidos nas unidades do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

Atuam no ciclo intermediário de descarte de resíduos, entre a *produção* e a *destinação final*.

Os principais aspectos de fiscalização destes serviços estão atualmente dispostos no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos de Serviços

⁸ Link para acessar o Fórum: https://www.tjpr.jus.br/group/gestao-ambiental/forum/-/message_boards/message-boards-home?p_r_p_564233524_tag=.

⁹ Informações detalhadas sobre a Certificação Ambiental: *vide Capítulo 8 deste Plano*.

Terceirizados do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná¹⁰, elaborado pelo Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados.

O serviço dos agentes terceirizados deve ser acompanhado pela Direção do Fórum, fiscais técnicos dos contratos¹¹, ecomultiplicadores e por todos os servidores.

No que se relaciona à gestão de resíduos pelos agentes terceirizados, os principais pontos de atenção são os seguintes:

- a) verificar se os agentes terceirizados estão usando os EPI's no processo de coleta e armazenamento dos resíduos;
- b) verificar se os agentes terceirizados estão observando a segregação entre o lixo orgânico e o reciclável nas etapas de coleta e armazenamento dos resíduos (se os resíduos não estão sendo misturados durante a coleta ou armazenamento);
- c) verificar se os resíduos estão sendo acondicionados de maneira adequada.

Importante salientar que os agentes terceirizados **não** possuem a atribuição de realizar a segregação dos resíduos. Estes devem ser separados na fonte geradora, ou seja, nas unidades do Tribunal de Justiça, pelos magistrados e servidores.

3.8 CASA-TJPR

A Comissão de Gestão Socioambiental do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (CASA-TJPR) foi criada pela Resolução nº 08/2010 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e alterada pela Resolução nº 200/2018.

A CASA-TJPR cuida da CASA COMUM de todos nós, que é o Poder Judiciário.

É uma estrutura permanente, com vinculação direta ao Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça e que atua sob a supervisão de Desembargador (a) designado (a) para atuar na área de sustentabilidade.

¹⁰

Disponível

em:

https://www.tjpr.jus.br/documents/18319/15013894/Manual_de_Gestao_05_04_2018.pdf/963319bf-bd20-75bc-a52d-6665b57be2ec.

¹¹ Fiscal Técnico do Contrato é o responsável pela fiscalização dos serviços *in loco*.

I. no primeiro grau de jurisdição, é realizada pelos Assistentes de Direção do Fórum, devidamente designados por meio de Portaria pelos juízes Diretores dos Fóruns. II. no segundo grau e no âmbito da Secretaria, a função é desempenhada pelas Divisões Operacionais do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados, notadamente, as Divisões de Segurança Institucional, Serviços de Asseio, Serviços de Alimentação e Atendimento Predial e, ainda, por outros Departamentos, conforme a especificidade dos serviços. (*in*. Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos de Serviços Terceirizados do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. 2ª edição, março de 2017).

Atualmente, a supervisão da gestão socioambiental do TJPR está sob responsabilidade da Desembargadora Ana Lúcia Lourenço.

A composição conta com 7 (sete) membros sem regime de dedicação exclusiva, lotados em diferentes unidades com a finalidade de otimizar os assuntos multidisciplinares discutidos pela Comissão.

À CASA-TJPR compete elaborar o Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça e o Relatório Anual de Desempenho do PLS-TJPR, que subsidiam a elaboração do Balanço Socioambiental pelo Conselho Nacional de Justiça.

A Comissão de Gestão Socioambiental gerencia o Programa Ecomultiplicadores e o respectivo Fórum, sendo também responsável pela emissão dos Certificados Ambientais (*vide item 8 deste Plano*).

Além destas, as atribuições básicas da CASA-TJPR são as seguintes:

- a) definir a política e as linhas gerais do Programa de Gestão Ambiental Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Paraná;
- b) planejar, coordenar e acompanhar as ações e os projetos relacionados ao Programa;
- c) propor a inserção da cultura de sustentabilidade nas licitações ou compras, possibilitando a seleção de insumos com menor impacto na aplicação, uso e durabilidade;
- d) elaborar instrumentos de divulgação e materiais informativos referentes a temas socioambientais, bem como propor a realização de eventos, objetivando a formação, a conscientização e a capacitação dos servidores, serventuários e funcionários da Justiça, mão-de obra terceirizada e demais colaboradores do Poder Judiciário;
- e) monitorar e avaliar os resultados das ações desenvolvidas, visando ao replanejamento e à implementação de melhorias no Programa;
- f) propor programas de treinamento e educação ambiental continuada, direcionados à conscientização, à sensibilização e à formação de competências na área de gestão ambiental;
- g) propor parcerias, convênios e contratação de profissionais com conhecimentos técnicos que possam contribuir para o desenvolvimento de novos projetos, diagnóstico e alcance das metas;
- h) promover concursos, atividades e intercâmbio com outras instituições, a fim de estimular ações criativas e inovadoras, visando à assimilação dos conceitos de sustentabilidade;
- i) participar de cursos, seminários, congressos e eventos correlatos, para contribuir com novos conceitos e modelos que possam ser aplicados no processo de trabalho dos projetos socioambientais do Poder Judiciário.

3.9 NÚCLEO SOCIOAMBIENTAL

O Decreto Judiciário nº 760/2017 instituiu o Núcleo Socioambiental, em cumprimento ao art. 1º da Resolução nº 201/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

O Núcleo Socioambiental é uma unidade administrativa permanente do Departamento de Planejamento, responsável por manter acompanhamento finalístico em relação ao cumprimento das metas de sustentabilidade estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

As competências relacionadas ao Núcleo Socioambiental são as seguintes:

- a) coletar informações relativas aos indicadores mínimos previstos na Resolução CNJ nº 201/2015, assim como outros indicadores julgados pertinentes de monitoramento;
- b) acompanhar a consolidação de dados provenientes de diversas unidades organizacionais do Poder Judiciário para avaliação do desempenho ambiental e econômico, nos termos da Resolução CNJ nº 201/2015;
- c) gerenciar banco de dados atualizado de forma a subsidiar a elaboração/revisão do Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Paraná;
- d) acessar o sistema do Conselho Nacional de Justiça, PLS-Jud, para lançamento dos indicadores mínimos de desempenho, em consonância com a Resolução CNJ nº 201/2015;
- e) auxiliar a análise de dados e indicadores de desempenho socioambiental com o objetivo de subsidiar estudos e a elaboração/revisão do Plano de Logística Sustentável;
- f) promover análises de natureza socioambiental e de sustentabilidade, quando solicitado, para subsidiar estudos do Tribunal;
- g) colaborar com a elaboração/revisão do Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Paraná;
- h) cooperar com a implantação e gestão do Plano de Logística Sustentável, em consonância com as atividades da CASA-TJPR;
- i) colaborar com o monitoramento de metas do Plano de Logística Sustentável do Tribunal de Justiça do Paraná.

4 O QUE É GESTÃO DE RESÍDUOS

Gestão de resíduos é a administração, o monitoramento, a fiscalização e a normatização do ciclo de descarte de resíduos.

O monitoramento compreende a análise dos dados de gestão de resíduos do Poder Judiciário. É matéria de interesse institucional deste Tribunal de Justiça, efetivada por meio da CASA-TJPR, do Núcleo Socioambiental e do Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados, e também pelo Conselho Nacional de Justiça.

A fiscalização é a verificação quanto ao cumprimento das normas técnicas aplicáveis ao ciclo de descarte de resíduos. É de responsabilidade de todos os magistrados, servidores, estagiários, agentes terceirizados e comunidade jurídica em geral.

A normatização é a edição de normas, planos, orientações e projetos em matéria de sustentabilidade. Compete à Cúpula Diretiva deste Tribunal de Justiça e ao Órgão Especial, admitindo a atuação da CASA-TJPR e de outros órgãos administrativos.

Nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), a gestão de resíduos sólidos¹² deve ser:

- a) integrada¹³;
- b) compartilhada¹⁴;
- c) efetivada com o uso da logística reversa¹⁵;

¹² **Gerenciamento de resíduos sólidos:** conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei (art. 3º da Lei nº 12.305/2010).

¹³ **Gestão integrada de resíduos sólidos:** conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável (art. 3º da Lei nº 12.305/2010).

¹⁴ **Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos:** conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei (art. 3º da Lei nº 12.305/2010).

¹⁵ **Logística reversa:** instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (art. 3º da Lei nº 12.305/2010).

d) efetivada com o uso da coleta seletiva¹⁶ e;

e) concluída com a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas¹⁷.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é o documento de caráter normativo que dispõe sobre o ciclo de descarte de resíduos no âmbito da Administração Pública.

Explicita preceitos de observância obrigatória por todos aqueles que participam, direta ou indiretamente, do ciclo de descarte de resíduos do Poder Judiciário.

¹⁶ **Coleta seletiva:** coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição (art. 3º da Lei nº 12.305/2010).

¹⁷ **Destinação final ambientalmente adequada:** destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos (art. 3º da Lei nº 12.305/2010).

Disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos (art. 3º da Lei nº 12.305/2010).

5 O CICLO INTEGRAL DE DESCARTE DE RESÍDUOS NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

O *ciclo integral de descarte* de resíduos no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná está organizado em 5 (cinco) etapas básicas: a) produção; b) segregação; c) coleta seletiva; d) armazenamento e; e) destinação final.

Eis o ciclo:



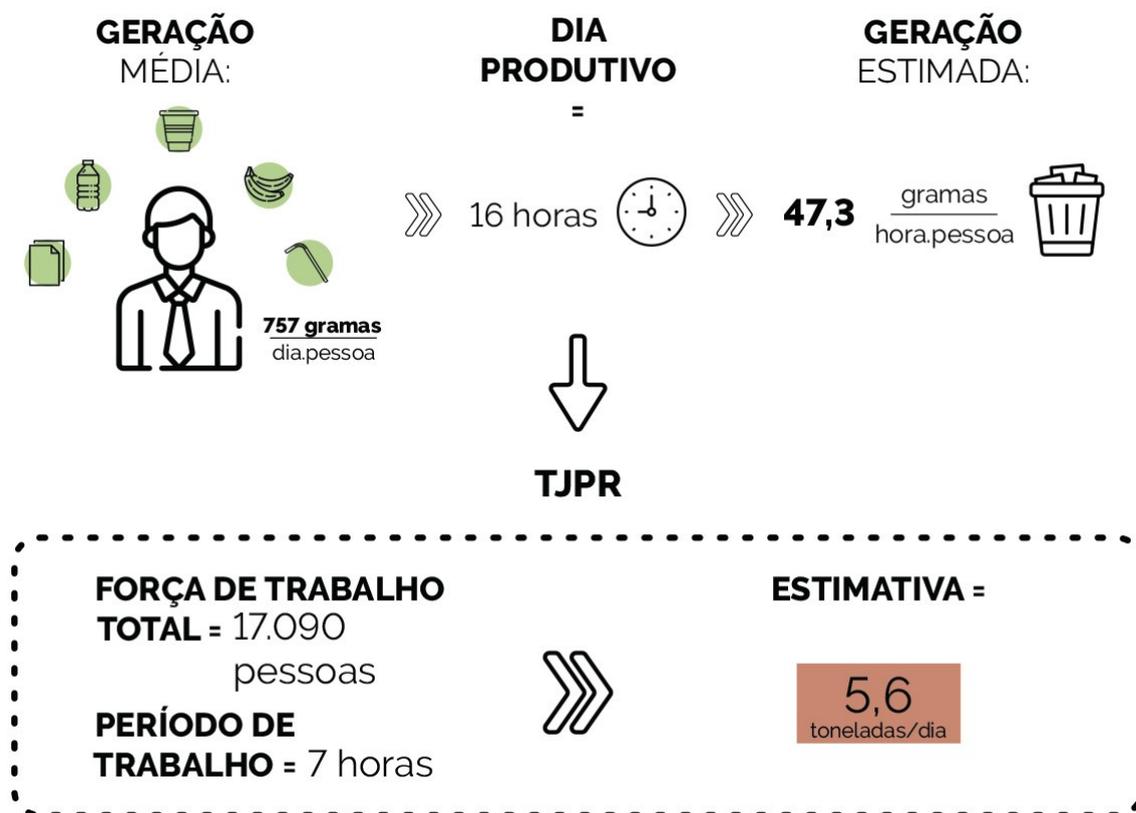
Cada um dos componentes da Gestão de Resíduos (*vide Capítulo 3 deste Plano*) possui atribuições específicas no monitoramento e na fiscalização destas etapas.

5.1 PRODUÇÃO

A produção é a geração de resíduos no âmbito das unidades jurisdicionais e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Todos os magistrados, servidores, estagiários e agentes terceirizados, assim como qualquer profissional ou pessoa que atue neste Poder Judiciário é um agente produtor de resíduos.

Uma estimativa¹⁸ da produção de resíduos pela força de trabalho total (magistrados, servidores, terceirizados, estagiários, conciliadores, juízes leigos) do Tribunal de Justiça do Paraná é apresentada abaixo:



Então, por dia, são produzidas em torno de **5,6 toneladas** de resíduos nas unidades jurisdicionais e administrativas. Estes cálculos nos indicam fortemente

¹⁸ A geração média estimada por habitante por dia foi identificada em: Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2017. Abrelpe (Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais). São Paulo-SP, 2018.

que a produção de resíduos deve ser *reduzida ou racionalizada* por cada agente produtor.

Dentre as práticas de redução/racionalização de resíduos, há as seguintes orientações:

- a) priorizar o consumo de produtos trazidos de casa em recipientes/embalagens retornáveis (preferencialmente vidro, cerâmica e inox);
- b) utilização de copos e canecas retornáveis em quaisquer oportunidades;
- c) reutilização de sacolas plásticas (preferencialmente não as usar; jamais descartá-las vazias!);
- d) reutilizar, reciclar e reaproveitar os resíduos;
- e) dê preferência a objetos com maior vida útil, dispensando pratos e talheres descartáveis;
- f) vida longa aos materiais! Cuide e conserve os materiais de expediente e equipamentos. E lembre-se que ainda que não seja útil para você, outros servidores podem estar precisando;
- g) realize a destinação correta (minimamente, orgânicos separados dos recicláveis). Só a separação já poupa os aterros sanitários de receberem materiais que poderiam ser reciclados e/ou reutilizados;
- h) imprima só o necessário! Pode ser clichê, mas a realidade mostra que a quantidade de impressões nos equipamentos do Tribunal de Justiça do Paraná é relevante. Além do custo associado às impressões, elas produzem resíduos de papéis, cartuchos, tonners.

Na etapa de produção de resíduos, está vedado:

- a) produzir ou utilizar resíduos perigosos nas unidades do TJPR, sem autorização prévia das unidades e/ou órgãos competentes;
- b) preparar alimentos cozidos, assados ou fritos nas dependências das copas das unidades do TJPR (Instrução Normativa nº 02/2015);
- c) consumir cigarros ou semelhantes nas estruturas internas das unidades do TJPR;
- d) armazenar resíduos produzidos externamente nas dependências das unidades do TJPR.

5.2 SEGREGAÇÃO

A segregação é a etapa de separação dos resíduos, descartando-os conforme a sua natureza.

Todos os magistrados, servidores, estagiários e agentes terceirizados, assim como qualquer profissional ou pessoa que atue neste Poder Judiciário têm o **DEVER DE SEGREGAR** corretamente os resíduos que produz.

A norma que regula o código de cores para a segregação dos resíduos é a Resolução Conama nº 275/2001, da qual consta a seguinte disposição:



Os resíduos sólidos devem ser acondicionados em lixeiras resistentes à ruptura e ao vazamento (ABNT NBR nº 9.191/2008¹⁹), com cantos arredondados e resistentes ao tombamento.

Nos espaços de uso comum e áreas externas, a segregação dos resíduos deverá ser feita nas lixeiras de coleta seletiva de 4 (quatro) divisões.



Figura 1. Lixeiras seletivas de corredor (Palácio da Justiça – Anexo, Curitiba/PR)

¹⁹ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 9.191: Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – requisitos e métodos de ensaio. Rio de Janeiro, 2008.



Figura 2. Lixeiras seletivas internas (Rua Mauá, Curitiba/PR)

Nas áreas internas (salas e gabinetes) a segregação dos resíduos deve ser feita com a utilização das ilhas de lixeiras, nos termos do Decreto Judiciário nº 828/2017, devendo ser formadas por, no mínimo, 02 (duas) lixeiras (orgânico e reciclável).

Gabinete de Desembargador



Departamento do Patrimônio



Departamento de Planejamento



Assessoria Jurídica do Órgão Especial

Figura 3. Ilustração de ilhas de lixeiras

5.3 COLETA SELETIVA

A coleta seletiva é a atividade de retirada dos resíduos corretamente segregados nas *lixearias de coleta seletiva/ilhas de lixeira* com o transporte e a destinação aos setores de armazenamento temporário (dentro de contêineres).

Este serviço é feito por agentes terceirizados (*vide item 3.7*), que são os responsáveis pelo *ciclo intermediário de descarte dos resíduos*.

Os agentes terceirizados têm a atribuição contratual de realizar a coleta seletiva nas áreas internas e externas.

A coleta seletiva deve ser efetivada com o manuseio seguro dos resíduos. Alguns equipamentos de proteção individual e/ou coletiva estão previstos no Anexo I da Norma Regulamentadora nº 6 (NR nº 6) do Manual de Segurança e Medicina do Trabalho²⁰.



Figura 4. Exemplos de equipamentos de proteção individual – EPI

²⁰ Disponível em: <http://trabalho.gov.br/images/Documentos/SST/NR/NR6.pdf>.



Figura 5. Exemplos de equipamentos de proteção coletiva - EPC
Fonte: Plano STJ, Web-Resol e Tem Sustentável.

Para o manuseio de frascos e embalagens de produtos perigosos, é obrigatória a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), conforme especificações descritas nas fichas de informação de segurança de produtos químicos (FISPQ – NBR nº 14.725/2009²¹) elaboradas pelo fabricante ou importador.

O produto acondicionado em frasco ou embalagem deve ser identificado por rótulo.

A coleta dos resíduos é realizada diariamente nas áreas internas e externas dos prédios do Tribunal de Justiça, conforme disposto abaixo:

²¹ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 14.725: Produtos químicos – Informações sobre segurança, saúde e meio ambiente. Rio de Janeiro, 2009.

ROTINA DIÁRIA

ÁREA INTERNA	ÁREA EXTERNA
Retirar o lixo, fazendo a coleta seletiva, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-o para o local indicado pela Administração	Retirar o lixo, recolhendo todo e qualquer objeto, detritos e folhagens das áreas pavimentadas, fazendo a coleta seletiva acondicionando-o em sacos plásticos apropriados, removendo-os para local indicado pela Administração

* OBS.: a rotina acima descrita está descrita nos contratos de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, estando sujeita a alterações/atualizações.

No Anexo III deste Plano há ilustrações dos fluxos de coleta de resíduos em diferentes unidades do Tribunal de Justiça do Paraná²².

5.4 ARMAZENAMENTO

O *armazenamento* consiste na contenção temporária dos resíduos em áreas especialmente designadas nas unidades do Poder Judiciário, depositados em containers ou lixeiras de grande porte.

²² Caso você, caro leitor, queira atualizar ou acrescentar outros Fluxos de Coleta de Resíduos mais adequados à sua unidade, envie-nos pelo e-mail ambiental@tjpr.jus.br, para analisarmos, validarmos e eventualmente incluirmos nas próximas edições deste Plano.



Figura 6. Containers para armazenamento temporário de resíduos orgânicos (Palácio da Justiça, Curitiba/PR)



Figura 7. Armazenamento temporário de resíduos recicláveis (Palácio da Justiça, Curitiba/PR)

Esta etapa é realizada pelos agentes terceirizados, responsáveis pelo recolhimento dos resíduos nas áreas internas (salas de julgamento, unidades de trabalho, copas e banheiros, corredores e halls no interior dos edifícios, garagem subterrânea, auditório) e externas (áreas de uso comum, áreas de passagem entre os edifícios, guaritas e estacionamentos internos).

As orientações de armazenamento são as seguintes:

- a) dentro das unidades do Poder Judiciário, o armazenamento de resíduos deve ser sempre temporário, pelo tempo estritamente necessário ao recolhimento;
- b) é proibida a acumulação de resíduos (de qualquer natureza) nas unidades do Poder Judiciário;
- c) é proibido o acúmulo indevido de resíduos perigosos nas unidades do Poder Judiciário;

d) os resíduos sólidos devem ser acondicionados em sacos plásticos resistentes à ruptura e ao vazamento (ABNT NBR nº 9.191/2008), com cantos arredondados e resistentes ao tombamento;

e) os containers e lixeiras de uso externo devem ficar dentro do terreno das unidades do Poder Judiciário (e não em calçadas).

5.5 DESTINAÇÃO FINAL

A *destinação de resíduos* é etapa do gerenciamento de resíduos, podendo ser realizada em, pelo menos, cinco possibilidades:



Nesta etapa é fundamental diferenciar resíduos de rejeitos.

Os resíduos²³ referem-se a materiais, substâncias, objetos ou bens descartados que **ainda podem ser aproveitados** e que, por isso, possuem diferentes opções para destinação final.

Os rejeitos, por sua vez, são resíduos sólidos que não apresentam outra possibilidade de destino final a não ser a disposição final ambientalmente adequada. Neste sentido, os rejeitos devem ser distribuídos de forma ordenada em **aterros**, observando normas operacionais específicas de modo a evitar

²³ **Resíduos sólidos:** material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar impactos ambientais adversos.

Como formas de disposição final²⁴, podemos classificar:

Aterro sanitário: depósito no qual são descartados resíduos sólidos, localizados fora de áreas de influência direta em manancial de abastecimento público, distante 200 metros de rios, nascentes e demais corpos hídricos, a 1.500 metros de núcleos populacionais e 300 metros de residências isoladas. Precisam de sistema de impermeabilização, cobertura diária dos resíduos, projeção de vida útil superior a 15 anos, sistema de monitoramento de águas subterrâneas do tamanho do empreendimento e tratamento de chorume.

Aterro Controlado: local onde os resíduos são dispostos com algum tipo de controle, mas ainda assim em desacordo às normas ambientais brasileiras. Geralmente, têm o mínimo de gestão ambiental, como isolamento, acesso restrito, cobertura dos resíduos com terra e controle de entrada de resíduos, mas não atendem às recomendações da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Lixão: vazadouro ou descarga de resíduos a céu aberto; é uma forma inadequada de disposição final de resíduos sólidos, que se caracteriza pela simples descarga do lixo sobre o solo, sem medidas de proteção ao meio ambiente ou à saúde pública.

Na Comarca de Curitiba, a destinação final de resíduos recicláveis é realizada com viés social, sendo destinado a cooperativas/associações de catadores de materiais. Já os resíduos orgânicos são direcionados a aterro sanitário mantido pela Prefeitura de Curitiba.

²⁴ Destinação dos resíduos em cada cidade do Paraná (lista de municípios): <https://g1.globo.com/pr/parana/noticia/aterros-sanitarios-aterros-controlados-e-lixoes-entenda-o-destino-do-lixo-no-parana.ghtml>

6 RESÍDUOS EM ESPÉCIE:

A NBR nº 10.004/2004²⁵, da ABNT, define os resíduos perigosos e os não perigosos:

- a) **RESÍDUOS PERIGOSOS:** aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;
- b) **RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS:** aqueles não enquadrados na alínea "a".

Esta classificação é importante porque influencia nos procedimentos, modo de manipulação e destinação final dos resíduos.

Para auxiliar na separação de cada resíduo, este Capítulo apresentará os principais tipos gerados no Tribunal de Justiça do Paraná (perigosos e não perigosos), com exemplos e descrição de procedimentos relacionados (quando cabíveis).

Salienta-se, ainda, que para realizar a coleta seletiva de modo adequado, é primordial que a separação dos resíduos seja previamente realizada na fonte geradora, isto é, no próprio Tribunal de Justiça do Paraná. Magistrados, servidores, estagiários e todos os que frequentam as instalações do TJPR precisam colaborar e realizar o descarte corretamente.

6.1 RESÍDUO ORGÂNICO

Os resíduos orgânicos são constituídos por restos de animais, de alimentos, de frutas, comidas em geral e resíduos de poda e jardim. Em ecossistemas equilibrados, degradam-se de forma espontânea e reciclam os nutrientes naturalmente.

A disposição inadequada aliada ao significativo volume produzido pode se tornar um grave transtorno ambiental. Uma alternativa para amenizar os impactos gerados é a compostagem, que representa um processo gerador de condições adequadas e necessárias para que organismos decompositores degradem e estabilizem os resíduos orgânicos em condições seguras para o meio e para a saúde. Os produtos da compostagem são fertilizantes orgânicos e condicionadores de solo.

²⁵ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 10.004: Resíduos sólidos - Classificação. Rio de Janeiro, 2004.

Os procedimentos adequados para o método de compostagem podem ser verificados no Manual de Orientação – Compostagem Doméstica, Comunitária e Institucional de Resíduos Orgânicos desenvolvido pelo Ministério do Meio Ambiente²⁶.

ATENÇÃO: Chicletes são depositados no lixo orgânico!

6.2 RESÍDUO RECICLÁVEL

Os resíduos recicláveis, no âmbito do Tribunal de Justiça do Paraná, representam, majoritariamente, resíduos administrativos, ou seja: materiais descartados oriundos de atividades administrativas, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, não classificados como perigosos, conforme critérios da ABNT 10.004:2004 e não enquadrados como bens reversíveis vinculados a contrato de concessão.

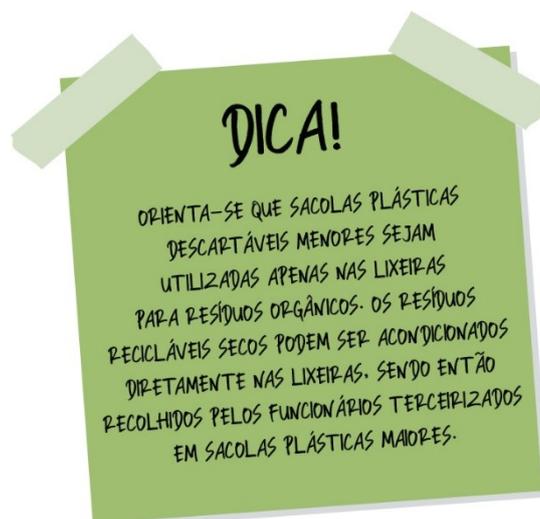
De forma simplificada e para facilitar a reciclagem, os resíduos podem ser classificados de acordo com a sua composição.

CLASSIFICAÇÃO	SÃO RECICLÁVEIS	NÃO SÃO RECICLÁVEIS (REJEITOS)
PAPEL	Papel sulfite, caixas do tipo longa-vida e de papelão, papel laminado, nota fiscal, envelope, jornais e revistas	papel celofane, papel plastificado, papel parafinado, papel carbono, papel de fax, fotografias, papel toalha, guardanapo, papéis sanitários, bituca de cigarro
VIDROS	Garrafas, copos, frascos em geral	cristais, espelhos, vidros temperados, louça, cerâmica, porcelana, óculos, pirex e vidros especiais, como tampo de forno e micro-ondas
METAIS	Latas de refrigerantes, de chás, enlatados, ferragens, arames, chapas, canos, pregos, parafusos, cobre e alumínio	Clipes, grampos, esponjas de aço, latas de verniz, aerossóis, latas de produtos tóxicos
PLÁSTICOS	Garrafas PET, copos plásticos, embalagens, canos, tubos, sacolas, potes e plásticos em geral	adesivos, acrílico e cabos de panelas

ISOPOR: são recicláveis e recomenda-se que sejam colocados no recipiente de plásticos. O processo de reciclagem, entretanto, nem sempre é

²⁶ Disponível em: <http://www.mma.gov.br/cidades-sustentaveis/residuos-solidos/gest%C3%A3o-de-res%C3%ADuos-org%C3%A2nicos.html#legislacao>

viável economicamente e não está disponível em todos os municípios. Assim, a reutilização para outras finalidades mostra-se como uma ótima alternativa.



Tempo de decomposição dos principais produtos:

Material	Tempo médio de decomposição
Papel e papelão	6 meses
Bituca de cigarro	5 anos
Alumínio	400 anos
Chiclete	5 anos
Embalagem Longa Vida	100 anos
Embalagem PET	100 anos
Isopor	8 anos
Metais (componentes de equipamentos)	450 anos
Plástico (embalagens, equipamentos)	450 anos
Sacos plásticos	100 anos
Palito de madeira	6 meses
Fralda descartável biodegradável	1 ano
Fralda descartável comum	450 anos
Latas de aço	10 anos

fonte: <http://meioambiente.culturamix.com/lixo/decomposicao-do-lixo>

6.2.1 Cápsulas de café

Existe um grave problema ambiental gerado pelo descarte inadequado destas cápsulas, uma vez que é considerável a quantidade disposta em aterros sanitários sem os devidos cuidados²⁷.

As cápsulas são recicláveis pois utilizam em sua composição, dentre outros materiais, plástico, alumínio, papel; o processo de reciclagem, entretanto, é oneroso.

Para colaborar com a transformação desses resíduos em matéria-prima, recomenda-se que a destinação das cápsulas seja realizada da seguinte maneira:

- a) A entrega destas cápsulas deverá ser feita em pontos de coleta das empresas fabricantes²⁸;
- b) Nos locais em que não houver pontos de coleta, sugere-se que as cápsulas sejam colocadas na lixeira de recicláveis.

6.3 LIXO TÓXICO OU PERIGOSO

Nesta categoria enquadram-se os resíduos cujas propriedades podem apresentar riscos à saúde pública (como incidência de doenças ou, em casos extremos, a mortalidade) e/ou riscos ao meio ambiente devido a características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e/ou patogenicidade, conforme disposto na ABNT NBR 10.004/2004.

Por apresentarem riscos, esses resíduos requerem manipulação, armazenamento, transporte e tratamento diferenciado. Algumas peculiaridades são abordadas na sequência.

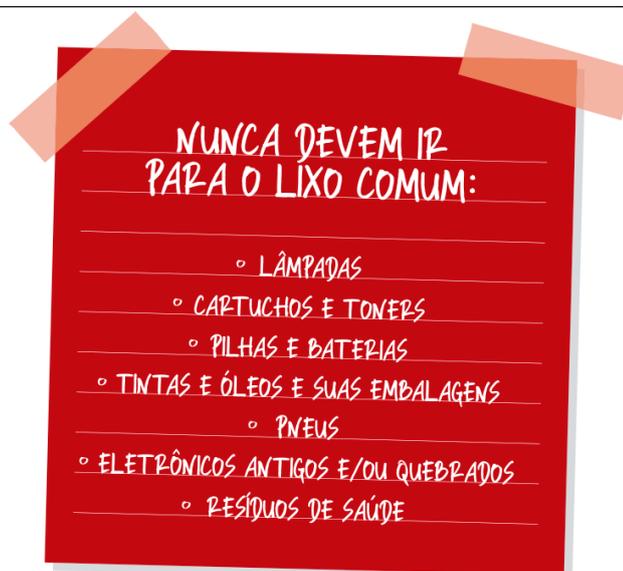
²⁷ Sobre destinação e reciclagem das cápsulas vide:

<https://www1.folha.uol.com.br/seminariosfolha/2016/06/1784370-a-espera-de-reciclagem-capsulas-de-cafe-sobrecarregam-aterros-sanitarios.shtml>

<https://oglobo.globo.com/sociedade/ciencia/meio-ambiente/pesquisas-ineditas-mostram-que-reciclagem-de-capsulas-de-cafe-problematica-no-brasil-20660567>

²⁸ Verifique se há pontos de coleta em shoppings, lojas especializadas que vendem as cápsulas, nos supermercados ou em outros estabelecimentos comerciais da sua cidade!

Em Curitiba, há pontos de coleta das marcas Nescafé Dolce-Gusto (<https://www.nescafe-dolcegusto.com.br/mundo-ndg/sustentabilidade/destino-certo>) e Nespresso (<https://www.nespresso.com/br/pt/localizador-lojas#map-intro>).



Na Comarca de Curitiba, há o calendário anual de recolhimento destes resíduos²⁹, por parte da Prefeitura.

Descubra se a sua comarca também tem calendário oficial para o recolhimento destes resíduos!

6.3.1 Lâmpadas

As lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista são classificadas como resíduos perigosos (Classe I), nos termos da ABNT NBR 10.004/2004. Representam objeto de logística reversa pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Tendo em vista as peculiaridades relativas aos resíduos de lâmpadas, fazem-se válidos esclarecimentos:

I – Nos procedimentos de AQUISIÇÃO de lâmpadas, é **imprescindível** que seja previsto que a empresa fornecedora realize o devido recolhimento das lâmpadas que estão sendo substituídas e encaminhamento para destinação ambientalmente adequada (logística reversa);

II - As lâmpadas inutilizadas não podem ser armazenadas. O ideal é que logo após a substituição, a empresa fornecedora seja contatada para que realize a coleta dos resíduos com base no artigo 31 e artigo 33 da Lei nº 12.305/2010.

III – É preciso, também, muito cuidado com o ARMAZENAMENTO das lâmpadas pois nesta etapa há alta probabilidade de contaminações.

²⁹ Disponível em: <http://coletalixo.curitiba.pr.gov.br/lixo-toxico>.

Seguem algumas orientações³⁰:

- a) Embalar individualmente as lâmpadas inservíveis (usadas), sem danos aparentes e colocá-las preferencialmente em suas embalagens originais, mantendo-as intactas e protegidas contra eventuais choques que possam provocar a sua ruptura, e armazená-las em local seco. Caso não seja possível reaproveitar as embalagens originais, deverá ser utilizado papelão, papel ou jornal e fitas colantes resistentes para envolver as lâmpadas, protegendo-as contra choques; as fitas adesivas jamais devem ser coladas diretamente nas lâmpadas pois isso inviabiliza a reciclagem do vidro;
- b) Efetuar o acondicionamento de lâmpadas quebradas ou danificadas, separadamente das demais, em recipientes hermeticamente fechados resistentes à pressão, revestido internamente com saco plástico especial para evitar sua contaminação, e com a informação de que se trata de lâmpada quebrada com mercúrio;
- c) Realizar o manuseio de lâmpadas quebradas (casquilhos), somente com uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados, tais como, máscara para mercúrio, luvas, avental impermeável e calçado de segurança, em todas as fases de movimentação dos produtos, recolhimento, armazenamento e transporte;
- d) no caso de quebra acidental de lâmpada, providenciar a coleta imediata, limpeza local e a abertura de portas e janelas para a circulação do ar. As gotas de mercúrio devem ser recolhidas com seringa (sem agulha) ou folha de papel, evitando contato manual com o produto, e colocadas em recipiente de plástico resistente, o qual deverá ser fechado hermeticamente. Os fragmentos devem ser coletados de forma a não ferir quem os manipula e colocados em embalagem, e ser lacrada, a fim de evitar a evaporação do mercúrio. Os sacos plásticos contendo as partes de lâmpadas quebradas deverão ser colocados em caixas de papelão resistente de modo a evitar o risco de acidente com ferimento;
- e) ainda, no caso de quebra acidental, evite varrer o local porque isso pode provocar dispersão do pó e facilitar a volatilização do mercúrio. Jamais utilize aspirador de pó para limpar os resíduos de quebra acidental.

IV – Com relação ao transporte e equipamentos de segurança, válido prestar algumas instruções:

- a) O transporte rodoviário, por via pública, de produtos perigosos é submetido às regras e procedimentos estabelecidos pelo Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Resolução ANTT nº 3.665/2011 e Resolução ANTT nº 5.232/2016 e alterações, sem prejuízo de outras normas específicas por produtos). Assim, verifica-se a necessidade, por exemplo, de inspeção periódica por organismos creditados para emissão de Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos e de Certificado de Inspeção Veicular; adicionalmente, vislumbra-se a obrigatoriedade de se ter o Manifesto de Transporte de Resíduos Perigosos;
- b) É preciso que a empresa que presta o serviço de transporte de produtos perigosos esteja regularmente licenciada nos órgãos competentes;
- c) Os veículos de transporte de produtos perigosos devem portar conjuntos de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados aos tipos de produtos transportados, para uso do condutor e auxiliar, quando necessário em situações de emergência;

³⁰ Manual do Armazenamento de Lâmpadas Fluorescentes e que contêm Mercúrio. Apliquim Brasil Recicle. Tramppo Lâmpadas Fluorescentes. Apresentação institucional. 2017.

- d) Pode-se citar como EPI's: máscara para mercúrio, luvas, avental impermeável e calçados de segurança (sendo recomendada sua utilização em todas as fases de movimentação, recolhimento, armazenagem e transporte de lâmpadas).

Importante esclarecer: Os acordos setoriais firmado pelo Ministério do Meio Ambiente com as principais empresas fornecedoras (objetivando o recolhimento das lâmpadas) ainda não abrangem o passivo do Poder Público³¹.

Até que a situação seja solucionada, recomendam-se ações tópicas pelas Direções de Fóruns. Como possibilidade imediata, aponta-se a prospecção de convênios locais com prefeitura ou instituições locais objetivando o recolhimento gracioso.



Figura 8. Exemplo de armazenamento temporário de lâmpadas
Fonte: Tramppo

6.3.2 Tintas

Estes resíduos são gerados em pequenas quantidades no Tribunal de Justiça. Apesar disso, é preciso ter prudência. Por isso, seguem algumas instruções³²:

- Não desperdice! Utilize as tintas até o final e evite sobras. Tampe bem a lata para o produto não ressecar ou estragar;
- Se sobrar, utilize o restante das tintas em outras pinturas;
- As latas vazias podem ser encaminhadas para cooperativas de catadores de materiais recicláveis, sucateiros legalizados ou pontos de entrega voluntária.

³¹ Em outubro de 2018, a Comissão de Gestão Socioambiental do Tribunal de Justiça do Paraná (CASA-TJPR) procedeu com questionamentos formais ao Ministério do Meio Ambiente, assim como solicitou apoio de empresas fornecedoras e da Reciclus (instituição sem fins lucrativos que tem a finalidade de executar a logística reversa – lâmpadas). Para acompanhamento, vide: SEI nº 0025423-56.2018.8.16.6000.

³² Pintando de todas as cores, sem prejudicar o verde. ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas).

Manual de Gerenciamento de Resíduos para a Indústria de Tintas e Vernizes. Departamento de Segurança e Meio Ambiente do Sitivesp (Sindicato das Indústrias de Tintas e Vernizes do Estado de São Paulo), 2010.

As embalagens vazias de tintas são consideradas resíduos recicláveis, sendo objeto de sistemas de logística reversa, conforme disciplina a Resolução CONAMA nº 469/2015:

Art. 3º Os resíduos da construção civil deverão ser classificados, para efeito desta Resolução, da seguinte forma:

(...)

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso;

§ 1º No âmbito dessa resolução consideram-se embalagens vazias de tintas imobiliárias, aquelas cujo recipiente apresenta apenas filme seco de tinta em seu revestimento interno, sem acúmulo de resíduo de tinta líquida.

§ 2º As embalagens de tintas usadas na construção civil serão submetidas a sistema de logística reversa, conforme requisitos da Lei nº 12.305/2010, que contemple a destinação ambientalmente adequados dos resíduos de tintas presentes nas embalagens.

6.3.3 Pilhas e baterias

Pilhas e baterias possuem componentes tóxicos que são perigosos para a saúde humana e ao meio ambiente. São metais que, quando descartados de forma inadequada, contaminam solos, cursos d'água, lençóis freáticos. Até a incineração deve ser analisada com cautela pois os resíduos tóxicos permanecem nas cinzas, podendo volatilizar para a atmosfera.

Os metais que apresentam maior risco são o Chumbo, Mercúrio e Cádmio, sendo prejudiciais para a saúde porque afetam o sistema nervoso central e diversos órgãos. Podem ser cancerígenos e causar mutações genéticas.

Por causa dessas características, os resíduos de pilhas e baterias requerem procedimentos específicos e descarte diferenciado. Assim, devem ser separadas dos demais resíduos e encaminhadas a um posto de coleta da ABINEE (Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica) tendo em vista que são objeto de logística reversa.

Os normativos relacionados a pilhas e baterias estão dispostos na Resolução CONAMA nº 401/2008, Instrução Normativa Ibama nº 08/2012 e na Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6.3.4 Resíduos de Saúde

No âmbito do Judiciário Paranaense, estes resíduos englobam materiais contaminados (algodão, gazes, guardanapos, luvas, sugadores), químicos,

perfurocortantes, agulhas descartáveis e lâminas de bisturi. São gerados apenas em Curitiba, no Centro de Assistência Médica e Social.

Requerem uma atenção especial e disposição adequada para evitar ações de contaminação física, química ou biológica, conforme preconizado pela Resolução CONAMA nº 358/2005 e pela Resolução RDC nº 306/2004 - Anvisa.

Em consonância aos normativos, o Tribunal de Justiça do Paraná possui contrato de prestação de serviços de coleta externa, transporte externo, tratamento externo e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde produzidos pelo Centro de Assistência Médica e Social, em Curitiba/PR.

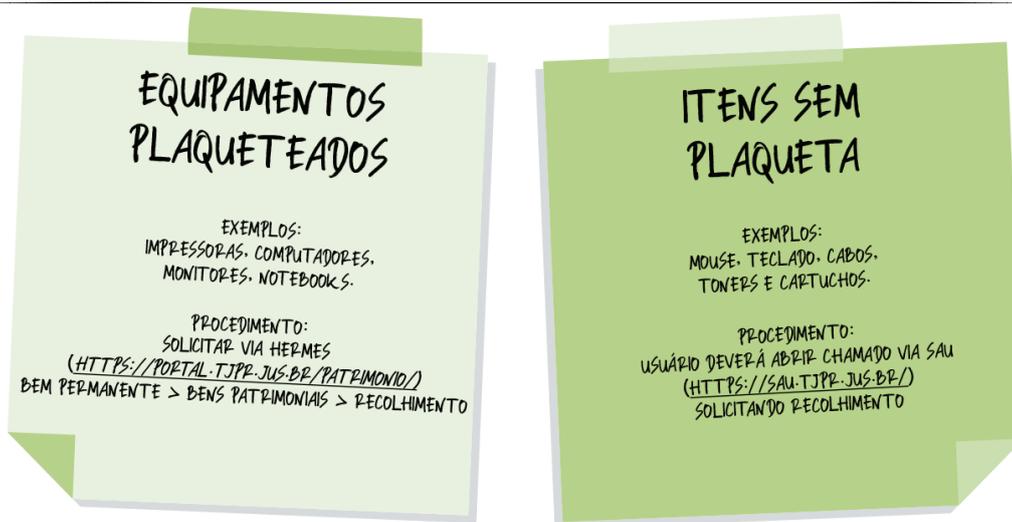
6.4 LIXO ELETRÔNICO E ELETROELETRÔNICO

Nesta categoria, incluem-se os aparelhos eletrodomésticos e os equipamentos e componentes eletroeletrônicos que estejam com defeito ou em desuso e sujeitos à disposição final.

Alguns exemplos de aparelhos considerados resíduo eletrônico: aparelhos de celular, estabilizadores, HD externos, mouses, pen-drives, roteadores e modems, *tablets*, teclados de computador, aparelhos telefônicos, computadores de mesa (gabinete com placas e demais itens), impressoras, monitores de computador, notebooks, *no-breaks*, televisores, aparelhos de som, aparelhos de fax, aparelhos de DVD, CD.

Estes resíduos possuem valor comercial, por isso, têm procedimentos específicos e diferenciados de coleta e destinação final.

Os usuários deverão realizar uma avaliação superficial da situação dos itens: quando houver equipamentos ociosos ou inservíveis, deverão solicitar recolhimento para que seja dada a destinação adequada. A forma de solicitação está ilustrada na figura abaixo.



O Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação ou o Departamento do Patrimônio, de acordo com a competência, verificarão a possibilidade de reaproveitamento e redistribuição dos equipamentos. Em diversas situações, um bem ocioso em uma Comarca pode ser muito útil em outra.

Caso o bem esteja em condições irre recuperáveis ou seja considerado antieconômico, será realizada a devida baixa patrimonial, quando for o caso, e os materiais serão leiloados (como toners e cartuchos) ou serão doados a órgãos públicos ou instituições filantrópicas reconhecidas como sendo de interesse público, delegacias, escolas ou bibliotecas municipais ou estaduais.

Os procedimentos relacionados à baixa patrimonial de bens estão disciplinados na Instrução Normativa nº 11/2018.

6.5 MOBILIÁRIO INSERVÍVEL

As ações a serem adotadas para coleta e destinação dos mobiliários inservíveis são as acima descritas para os equipamentos plaqueteados, observando sempre as diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa nº 11/2018.

6.6 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Referem-se aos resíduos gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis. As diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil são disciplinadas na Resolução CONAMA nº 307/2002 e Resolução CONAMA nº 469/2015.

São exemplos de resíduos desta categoria: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Importante citar que para todas as obras de edificações novas e grandes reformas do Tribunal de Justiça é elaborado um projeto específico de gerenciamento de resíduos da Construção Civil, onde são elencados os principais resíduos gerados naquela obra específica e quais os procedimentos de tratamento e destinação final destes resíduos ao longo da execução da obra.

As licitações para obras do Tribunal de Justiça do Paraná já estabelecem especificações para que a empresa contratada realize o devido gerenciamento dos resíduos gerados, em termos semelhantes ao exposto abaixo:

“A Contratada será responsável pelo recolhimento e destinação dos resíduos gerados na realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente, efetuando a análise dos tipos de resíduos gerados na prestação dos serviços, a forma de seleção e acondicionamento (de acordo com a sua composição), bem como sua destinação final (reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação, etc), ou ainda, o descarte ambientalmente adequado dos materiais rejeitados (aqueles que não poderão ser reaproveitados) em aterros, devidamente licenciados/autorizados pelo poder público, observando-se as normas específicas.

A Contratada deverá apresentar mensalmente, como condição de liberação de parcela e independente de demais sanções legais e contratuais, Relatório de Resíduos da Construção Civil, constando de:

- 1. a quantidade total de resíduos de obra gerados no período.*
- 2. A quantidade reciclada e reaproveitada no próprio canteiro de obras;*
- 3. A quantidade retirada do canteiro de obras destinada a reciclagem;*
- 4. A quantidade restante, transportada a outros locais, mediante CTR”*

7 CREDENCIAMENTO DE COOPERATIVAS DE CATADORES DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS: UMA ALTERNATIVA VIÁVEL!

A atividade desempenhada pelo Poder Judiciário do Estado do Paraná, que representa um dos maiores Tribunais do país, implica em uma grande geração de resíduos administrativos recicláveis.

Na gestão destes resíduos, é imprescindível conjugar a destinação ambientalmente adequada com a promoção social de entidades e organizações que reciclam estes materiais.

Em relação aos resíduos passíveis de reciclagem e reutilização, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) prevê a inclusão e a participação de cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis no ciclo de descarte dos órgãos da Administração Pública.

A Resolução nº 201/2015 do Conselho Nacional de Justiça estimula a destinação de materiais recicláveis às associações e cooperativas de catadores, por meio da chamada coleta seletiva solidária, impondo que *“a adequada gestão dos resíduos gerados deverá promover a coleta seletiva, com estímulo a sua redução, ao reuso e à reciclagem de materiais, e à inclusão socioeconômica dos catadores de resíduos, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e as limitações de cada município”* (art. 6º, § 1º).

O Decreto Estadual nº 4.167/2009 dispõe sobre a obrigatoriedade da separação seletiva dos resíduos sólidos recicláveis gerados pelos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta do Estado do Paraná, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

Para tais associações e cooperativas, os resíduos sólidos recicláveis possuem valor econômico e social (porque geram trabalho e renda).

Adicionalmente, obtém-se diversos benefícios ambientais:

- a) maior vida útil dos aterros sanitários;
- b) economia de recursos públicos para destinação de resíduos;
- c) preservação de recursos naturais uma vez que os materiais reciclados servirão de matéria prima para outras atividades.

Em consonância com tais diretrizes, o Tribunal de Justiça publicou o Edital de Credenciamento nº 03/2018, objetivando realizar o credenciamento de associações/cooperativas de catadores de materiais recicláveis para gerir,

receber, triar e comercializar os resíduos sólidos recicláveis provenientes das unidades administrativas e jurisdicionais sediadas **em Curitiba**.

A experiência tem sido positiva em Curitiba no trabalho com as cooperativas credenciadas.

Entretanto, o Estado do Paraná possui 57% dos municípios com atuação de associações de catadores de materiais recicláveis³³. É viável, portanto, que as demais Comarcas também credenciem essas instituições.

Para suprir esta necessidade, vislumbra-se para 2019 a publicação de Edital de Credenciamento de cooperativas/associações de catadores de resíduos recicláveis para as demais Comarcas do Estado do Paraná (excluída a cidade de Curitiba).

O procedimento para credenciamento de cooperativas e associações deverá ser realizado e gerido pela respectiva Direção de Fórum, nos termos do que for estabelecido no Edital de Credenciamento.

³³ Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná (PERS PR) - Relatório Síntese. Paraná, 2018.

8 UNIDADES SUSTENTÁVEIS CERTIFICADAS: SIM, VOCÊ PODE SE CERTIFICAR!

O regramento da Certificação Ambiental no Tribunal de Justiça do Paraná consta no Decreto Judiciário nº 828/2017 e Decreto Judiciário nº 524/2018. Nestes normativos estão dispostos os itens que cada unidade precisa cumprir para solicitar a certificação.

São metas simples e objetivas:

I - utilização pela integralidade de seus componentes de copos e canecas retornáveis em substituição ao uso de copos descartáveis;

II - realização do inventário socioambiental do setor, compreendendo o descarte de materiais de expediente inservíveis, a reutilização de materiais ainda passíveis de utilização e a devolução de materiais excedentes à Divisão de Controle Patrimonial (bens permanentes) e à Divisão de Administração de Materiais (materiais de consumo), ambas do Departamento do Patrimônio;

III - utilização de ilha de lixeiras de uso coletivo, composta, no mínimo, de uma lixeira para não recicláveis e uma para recicláveis;

V - as impressões da unidade deverão ser realizadas no modo frente e verso, conforme Resolução nº 44/2012, do Órgão Especial.

Assim, a produção de resíduos é tão importante que pode ser identificada em diversas das metas:

- ao exigir a utilização de copos e canecas retornáveis, visualiza-se um incentivo à diminuição do consumo de descartáveis diários;

- na realização do inventário socioambiental, o intuito é promover uma reflexão dos materiais que a unidade possui (se são realmente necessários ou é possível devolvê-los para redistribuição em outras localidades);

- a utilização de ilhas de lixeiras é imprescindível para a coleta seletiva. Além de que as “ilhas” são um estímulo pois não há necessidade de lixeiras individuais; isso é apenas uma questão cultural.

Enfim, concretizadas todas as metas exigidas, o servidor deverá preencher o **Inventário Socioambiental**³⁴.

Com este documento devidamente assinado pelo Ecomultiplicador e/ou pelo responsável pela unidade, o servidor preencherá o formulário eletrônico solicitando a Certificação Ambiental.

³⁴ Modelo disponível em: https://www.tjpr.jus.br/group/gestao-ambiental/forum/-/message_boards/message/16040977

Formulário eletrônico disponível em:

<https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/frm.do?idFormulario=2757>.

Após o envio, é só aguardar a análise e validação dos dados.

A Certificação de Unidade Socioambiental é válida por 01 (um) ano, nos termos do art. 5º do Decreto Judiciário nº 828/2017.

Além disso tudo, as unidades que obtiverem a certificação poderão utilizar em suas correspondências oficiais a logomarca oficial da campanha com os dizeres "Unidade Sustentável Certificada" (art. 7º do Decreto Judiciário nº 828/2017).

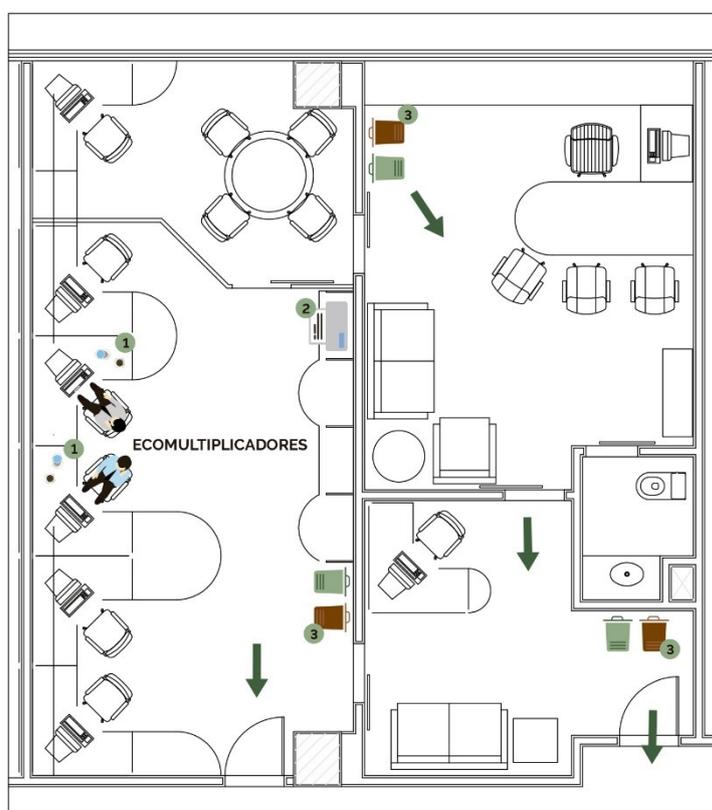
ANEXO I - CONTATOS

Comissão de Gestão Socioambiental (CASA-TJPR)	41 3200-2032 41 3200-2161
Departamento de Engenharia e Arquitetura	41 3200-4900
Departamento de Engenharia e Arquitetura – Divisão de Manutenção	41 4501-6124
Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados	41 3200-2002
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação	41 3250-6362
Departamento do Patrimônio	41 3250-6501
Departamento do Patrimônio – Divisão de Controle Patrimonial	41 4501-6133

ANEXO II – GABINETE SUSTENTÁVEL

ILUSTRAÇÃO DE UM GABINETE SUSTENTÁVEL

APROVEITAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS
DE LUZ NATURAL

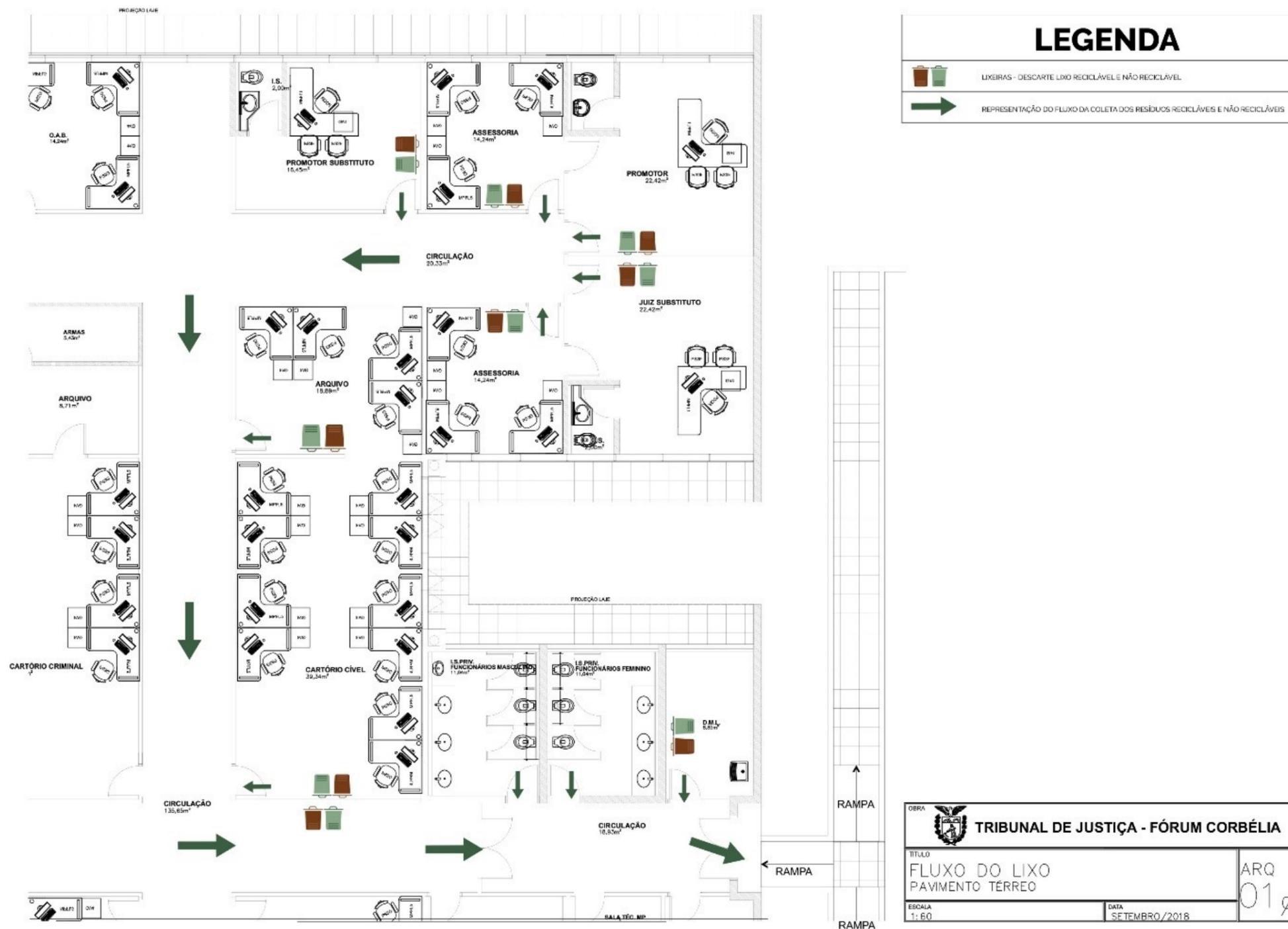


- 1** COPOS E GARRAFAS REUTILIZÁVEIS
- 2** ILHAS DE IMPRESSÃO
- 3** ILHAS DE LIXEIRAS (RECLÁVEIS E ORGÂNICOS - NO MÍNIMO)
- REPRESENTAÇÃO DO FLUXO DE COLETA DOS RESÍDUOS RECLÁVEIS E ORGÂNICOS

GABINETE PRÉDIO ANEXO

ANEXO III – ILUSTRAÇÃO DO FLUXO DA COLETA DE RESÍDUOS

EXEMPLO: Fórum de Corbélia

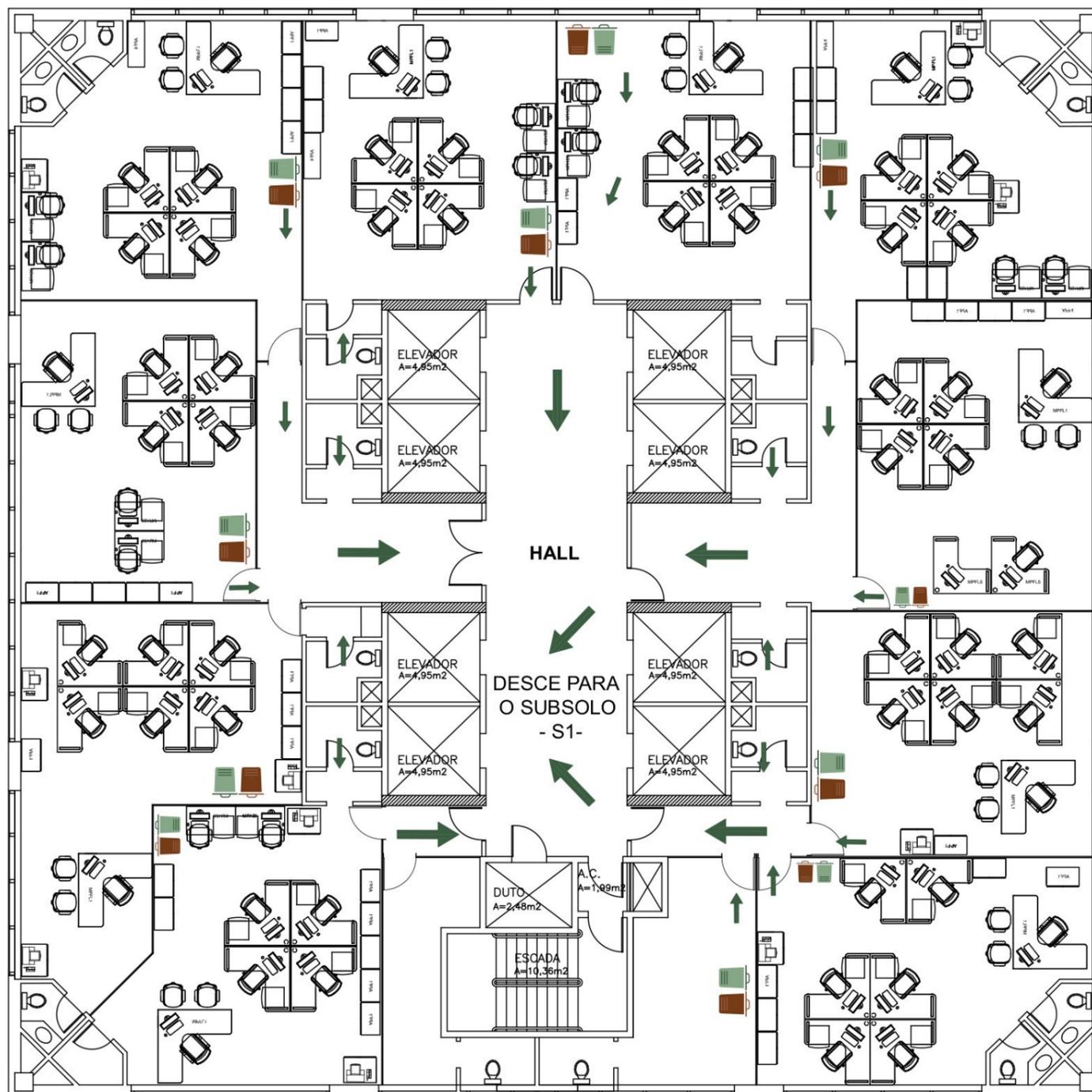




LEGENDA	
	LIXEIRAS CONTEINER - DESCARTE LIXO NÃO RECICLÁVEL
	LIXEIRAS - DESCARTE LIXO RECICLÁVEL E NÃO RECICLÁVEL
	LIXEIRAS SELETIVAS
	REPRESENTAÇÃO DO FLUXO DA COLETA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS
	REPRESENTAÇÃO DA ROTA DO CAMINHÃO RECOLHEADOR DE LIXO - PREFEITURA OU ASS. DE CATADORES

OBRA			TRIBUNAL DE JUSTIÇA - FÓRUM CORBÉLIA
TÍTULO			
FLUXO DO LIXO			02/02
IMPLANTAÇÃO			
ESCALA	DATA		
1:200	SETEMBRO/2018		

EXEMPLO: Sede Mauá (Rua Mauá,920) – Curitiba/PR

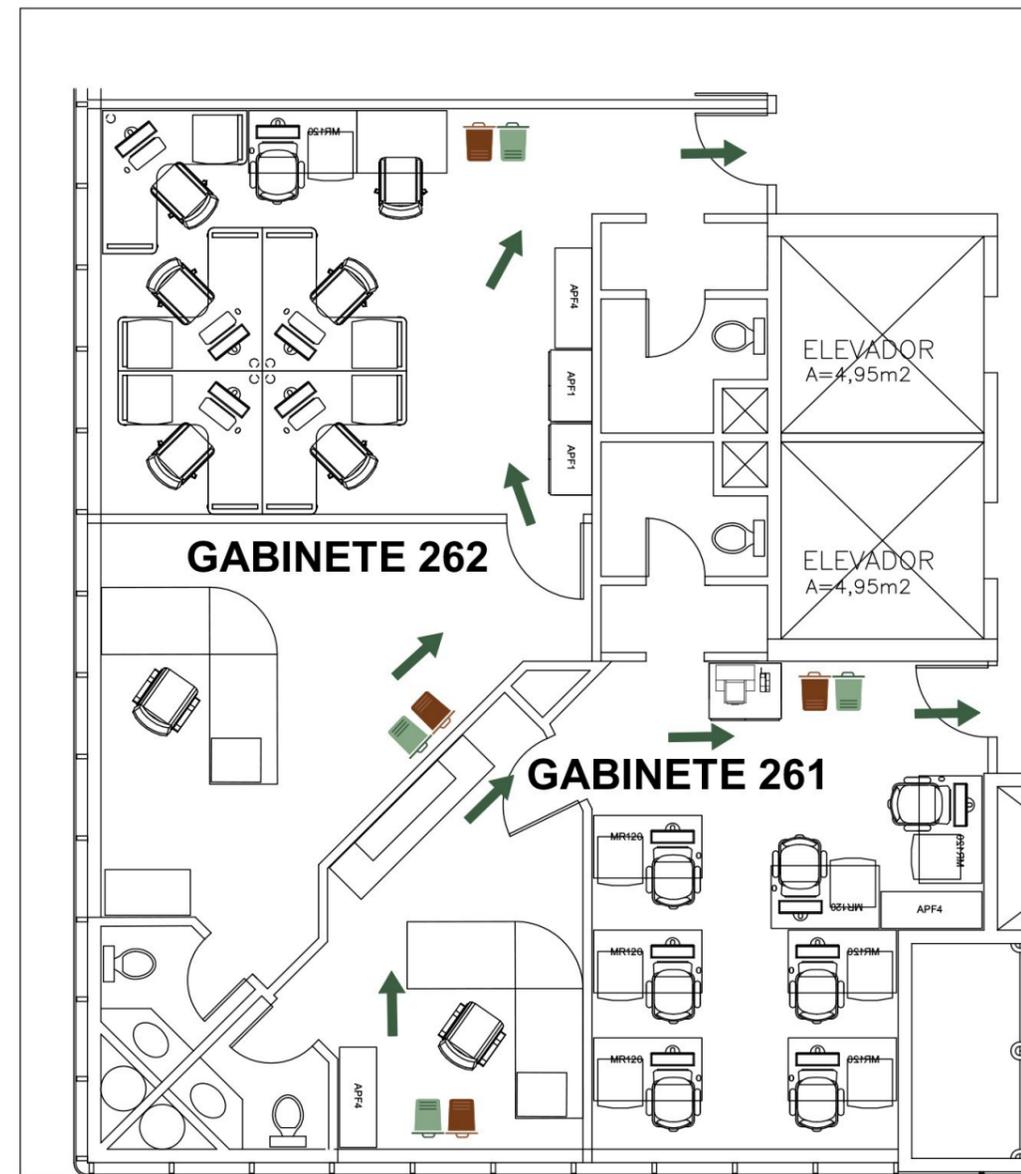
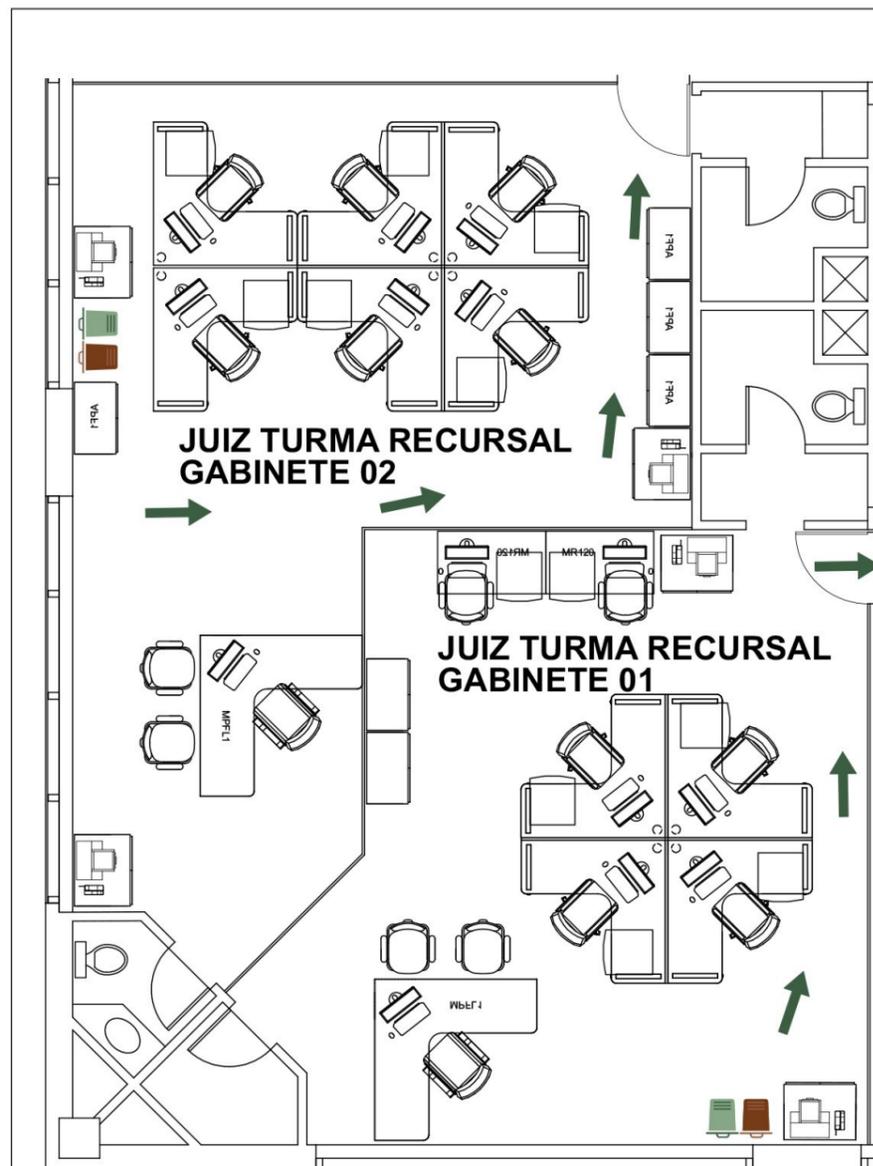


LEGENDA

	LIXEIRAS - DESCARTE LIXO RECICLÁVEL E NÃO RECICLÁVEL
	REPRESENTAÇÃO DO FLUXO DA COLETA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS

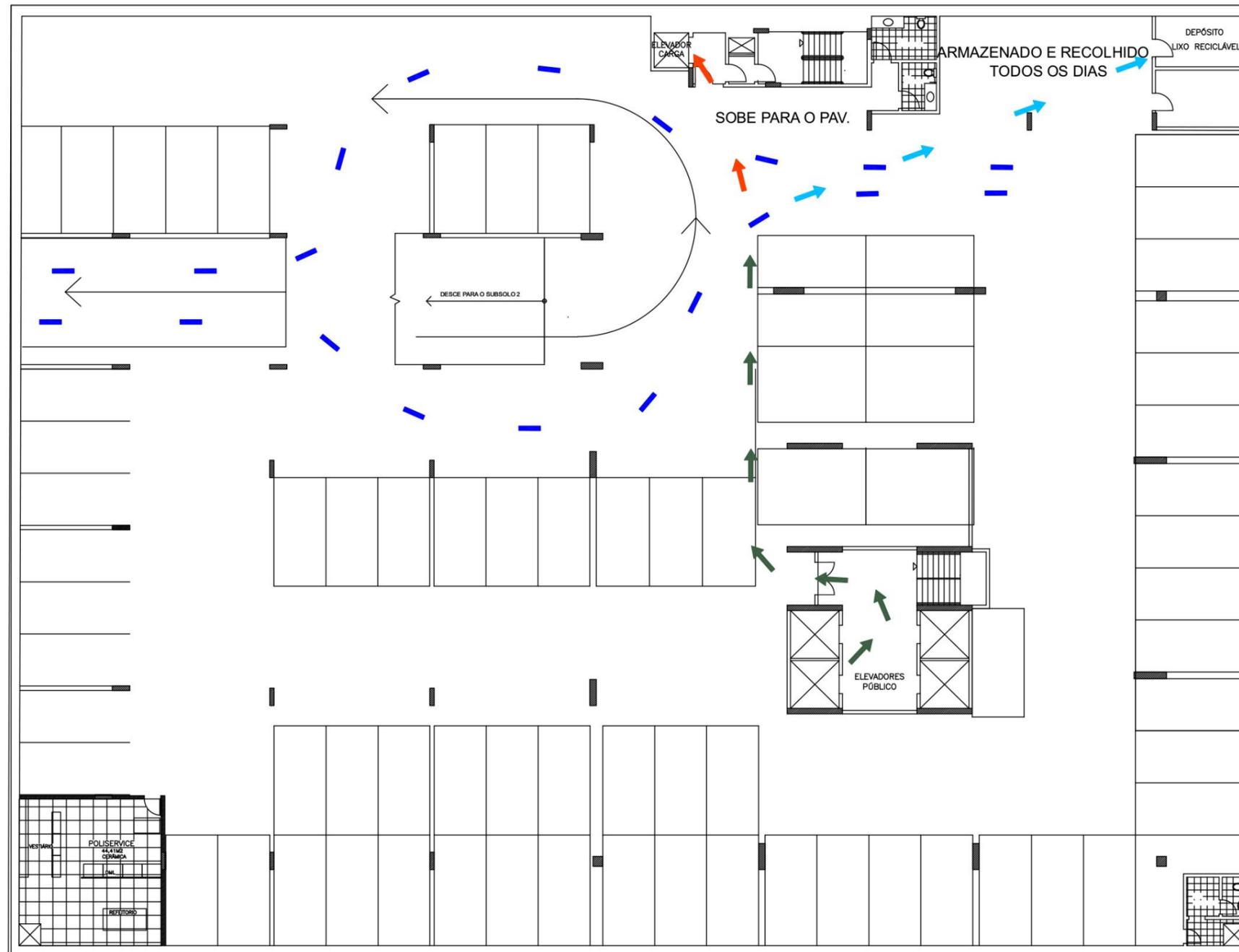
	OBRA	
TÍTULO		
FLUXO DO LIXO PAVIMENTO AMOSTRAL		
ESCALA	DATA	
1:100	SETEMBRO/2018	

PAVIMENTO AMOSTRAL



LEGENDA	
	LIXEIRAS - DESCARTE LIXO RECICLÁVEL E NÃO RECICLÁVEL
	REPRESENTAÇÃO DO FLUXO DA COLETA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS

OBRA  TRIBUNAL DE JUSTIÇA - MAUÁ		
TÍTULO FLUXO DO LIXO GABINETE DESEMARGADOR E JUIZ		ARQ 01 / 05
ESCALA 1:50	DATA SETEMBRO/2018	



LEGENDA

	REPRESENTAÇÃO DO FLUXO DA COLETA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS
	REPRESENTAÇÃO DO FLUXO DA COLETA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS
	REPRESENTAÇÃO DO FLUXO DA COLETA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS
	REPRESENTAÇÃO DA ROTA DO CAMINHÃO RECOLHEDOR DE LIXO - PREFEITURA OU ASS. DE CATADORES
	REPRESENTAÇÃO DA ROTA DO CAMINHÃO RECOLHEDOR DE LIXO - TJPR

OBRA	
TÍTULO FLUXO DO LIXO PAVIMENTO AMOSTRAL	
ESCALA 1:160	DATA SETEMBRO/2018

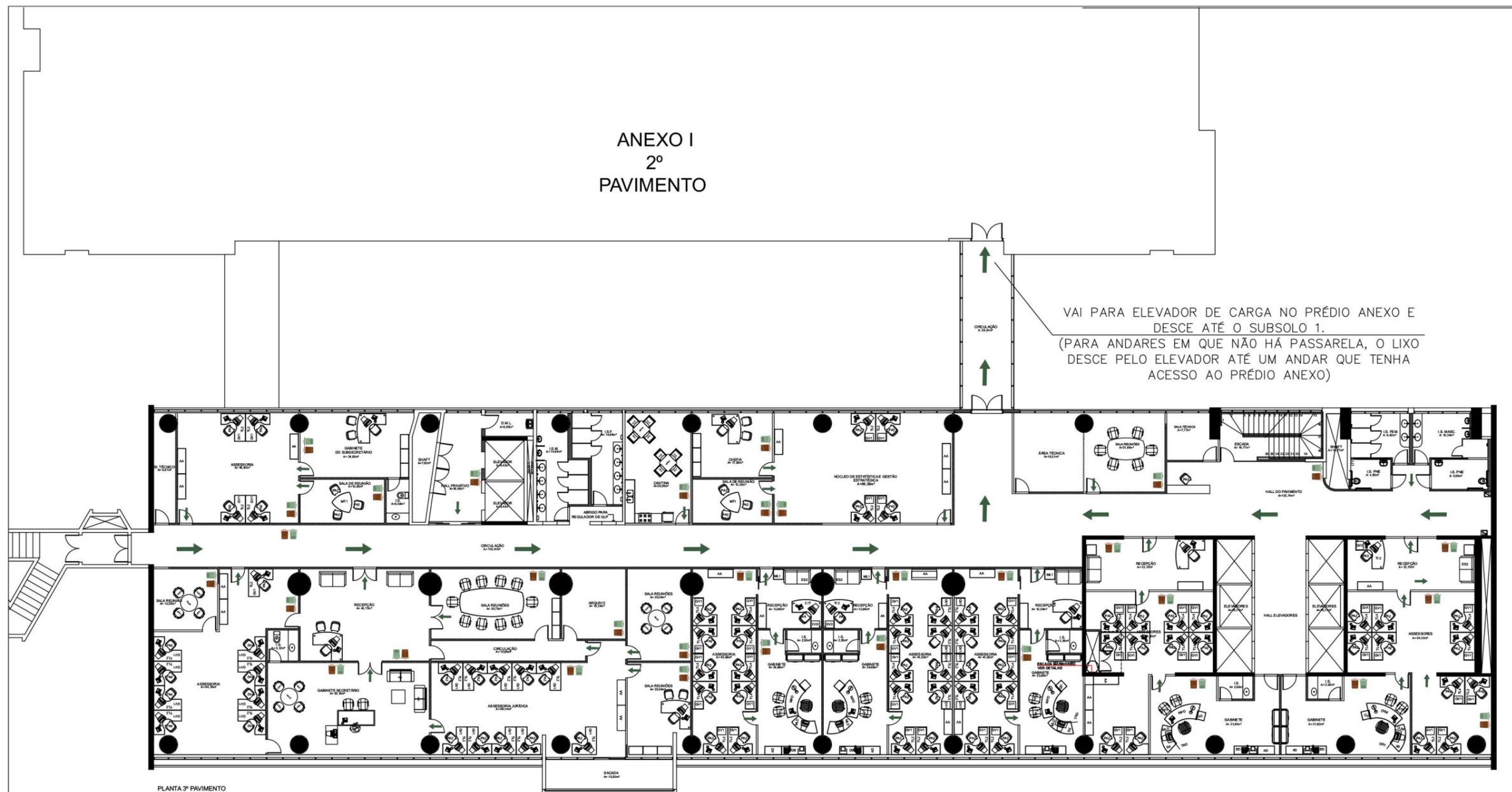
PAVIMENTO SUBSOLO S1



LEGENDA	
	LIXEIRAS CONTAINER - DESCARTE LIXO NÃO RECICLÁVEL
	LIXEIRAS - DESCARTE LIXO RECICLÁVEL E NÃO RECICLÁVEL
	REPRESENTAÇÃO DO FLUXO DA COLETA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS
	REPRESENTAÇÃO DO FLUXO DA COLETA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS
	REPRESENTAÇÃO DO FLUXO DA COLETA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS
	REPRESENTAÇÃO DA ROTA DO CAMINHÃO RECOLHEDOR DE LIXO - PREFEITURA OU ASS. DE CATADORES
	REPRESENTAÇÃO DA ROTA DO CAMINHÃO RECOLHEDOR DE LIXO - TJPR

OBRAS	
	
TÍTULO	
FLUXO DO LIXO	
ESCALA	DATA
1:200	SETEMBRO/2018

EXEMPLO: Palácio da Justiça e Prédio Anexo – Curitiba/PR

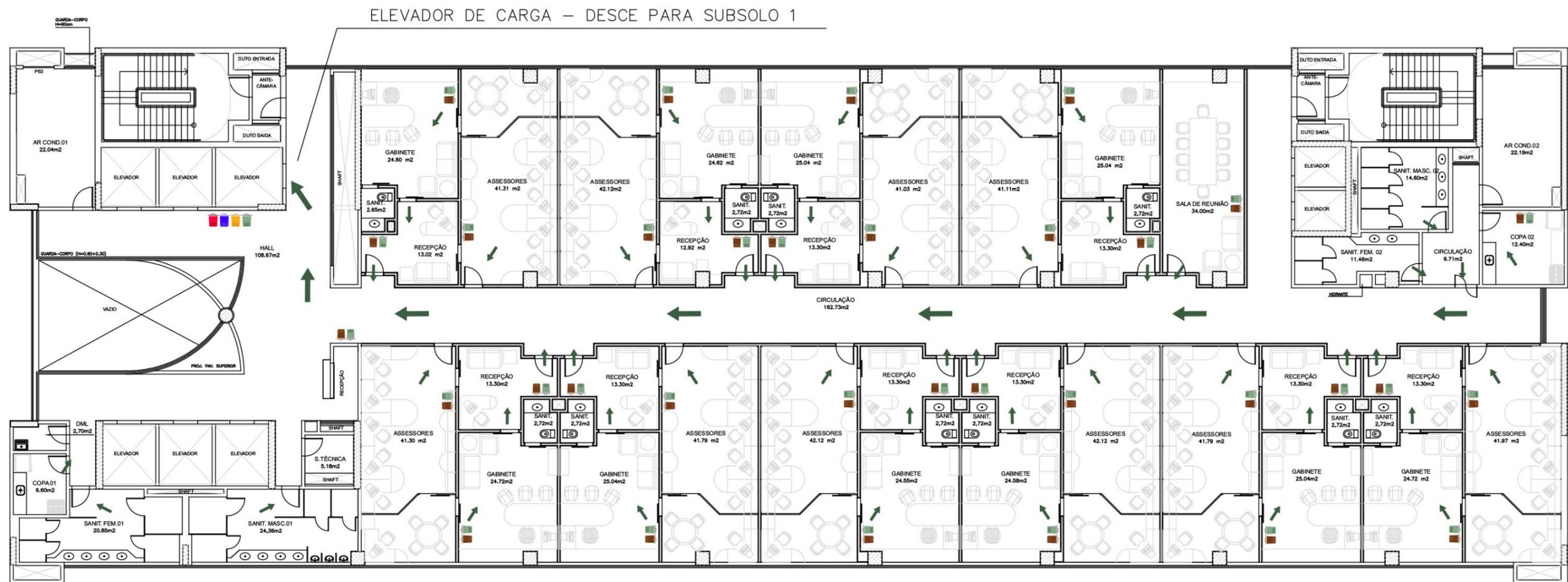


PLANTA 3º PAVIMENTO

LEGENDA

-  LIXEIRAS - DESCARTE LIXO RECICLÁVEL E NÃO RECICLÁVEL
-  REPRESENTAÇÃO DO FLUXO DA COLETA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS

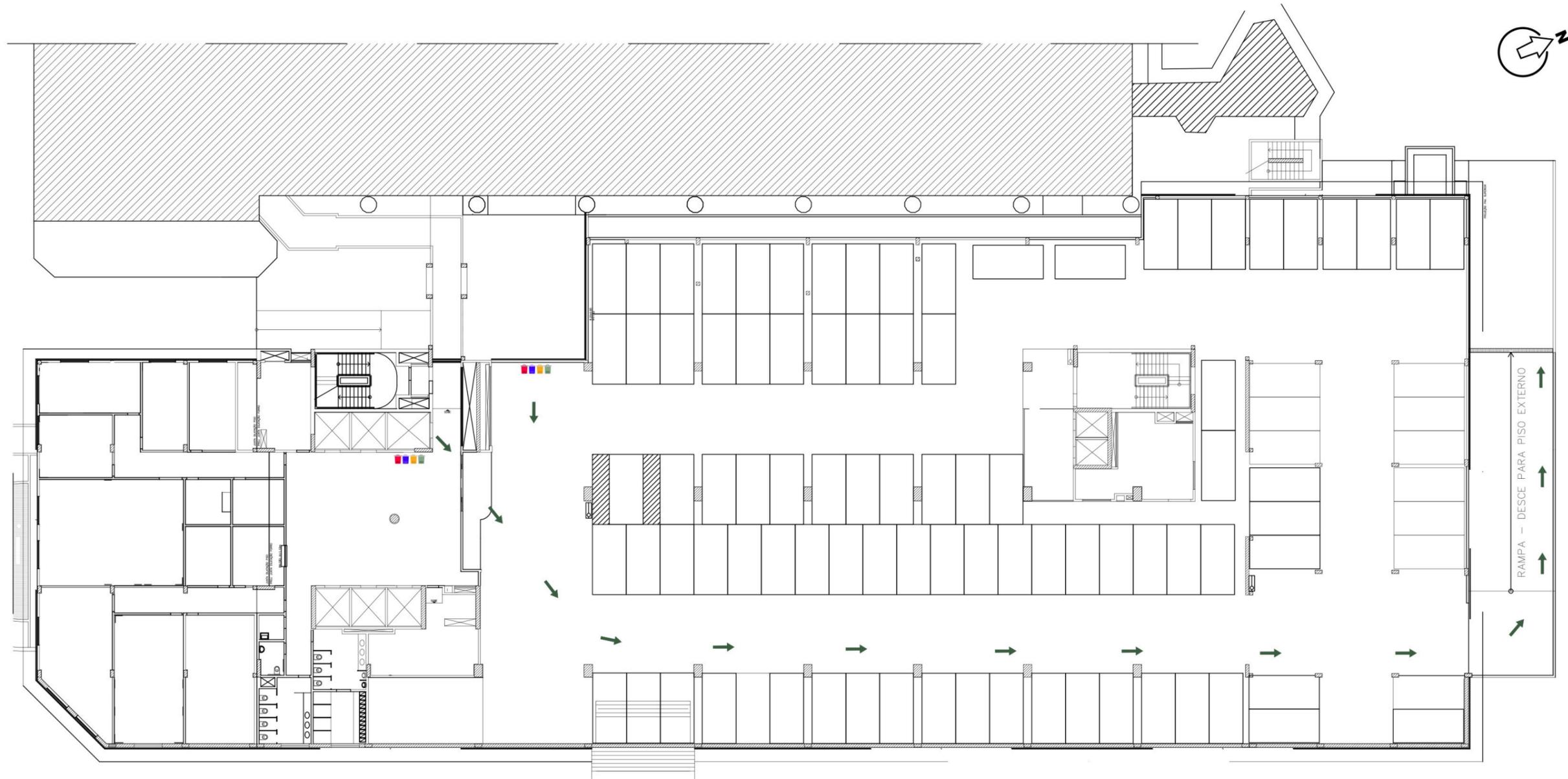
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PALÁCIO E ANEXO	
TÍTULO FLUXO DO LIXO PAVIMENTO AMOSTRA – PALÁCIO DA JUSTIÇA	
ESCALA 1:160	DATA SETEMBRO/2018
ARQ 01/04	



LEGENDA

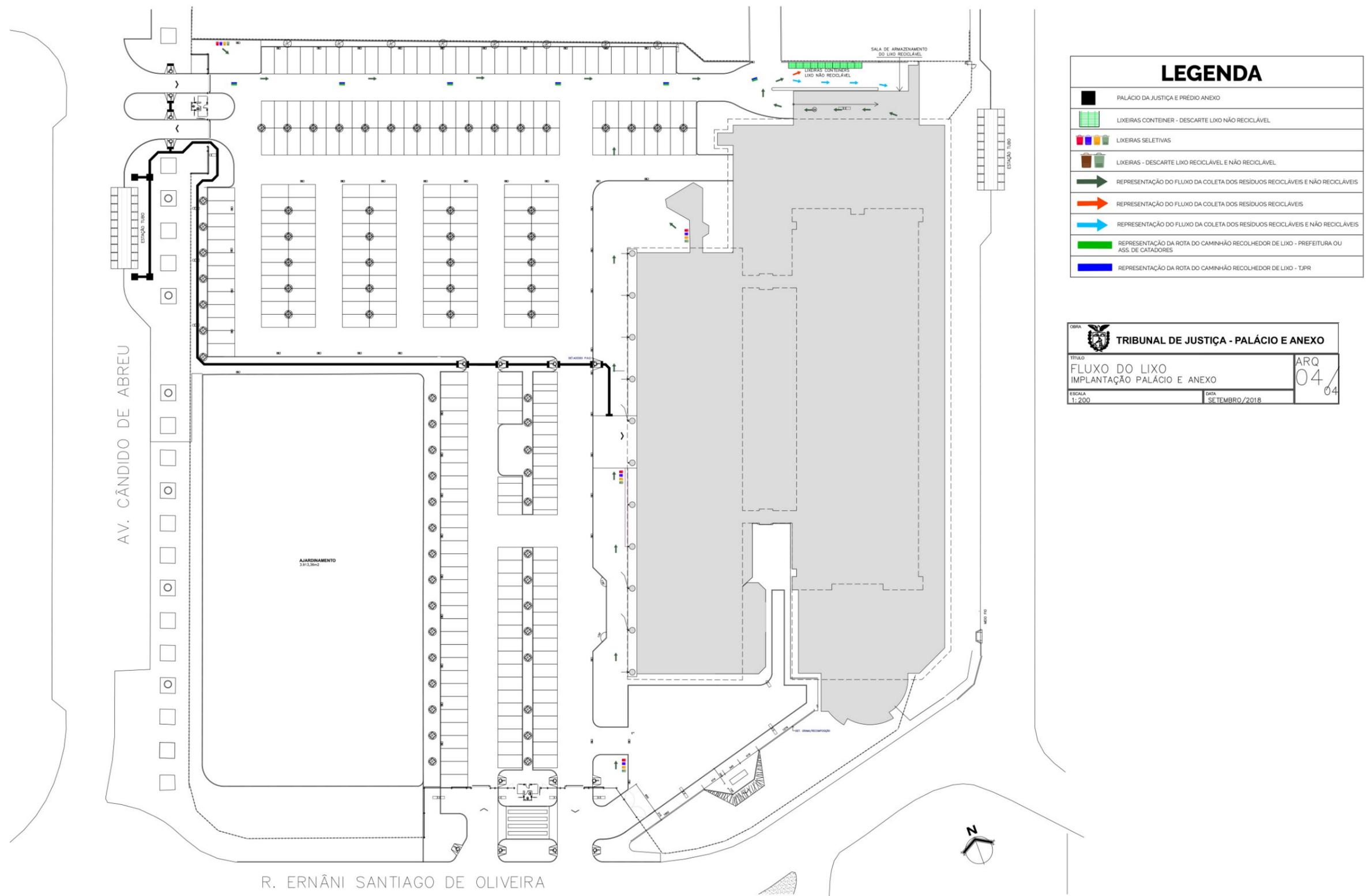
-  LIXEIRAS - DESCARTE LIXO RECICLÁVEL E NÃO RECICLÁVEL
-  REPRESENTAÇÃO DO FLUXO DA COLETA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS
-  LIXEIRAS SELETIVAS

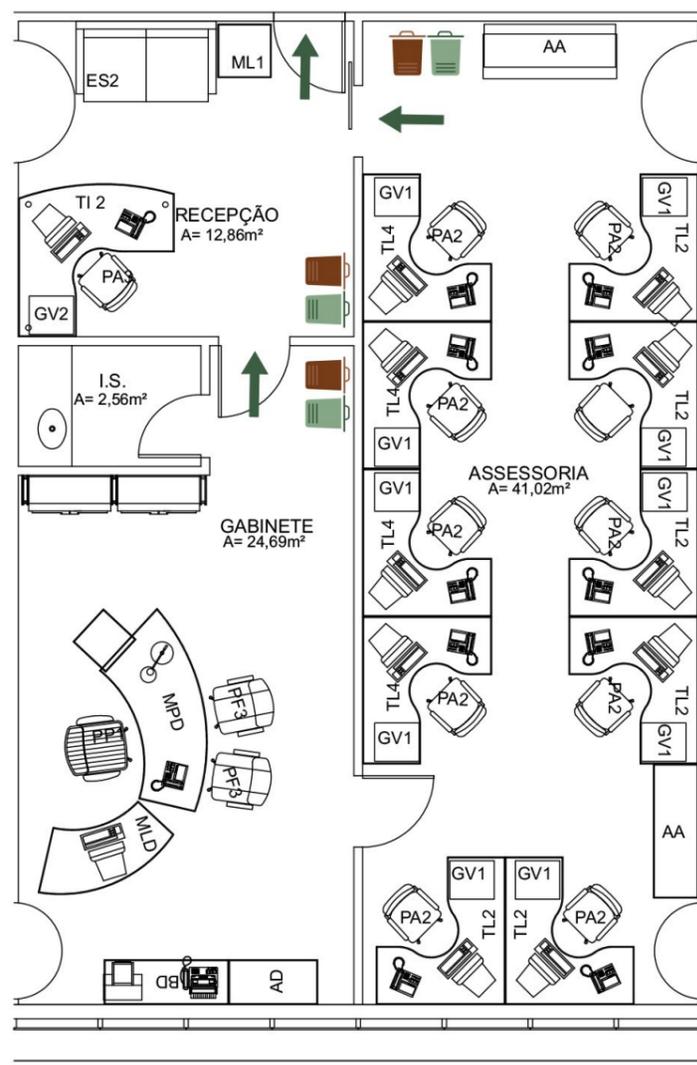
OBRA			TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PALÁCIO E ANEXO	
TÍTULO			FLUXO DO LIXO PAVIMENTO AMOSTRA – ANEXO	
ESCALA	1:140	DATA	SETEMBRO/2018	
			ARQ 0204	



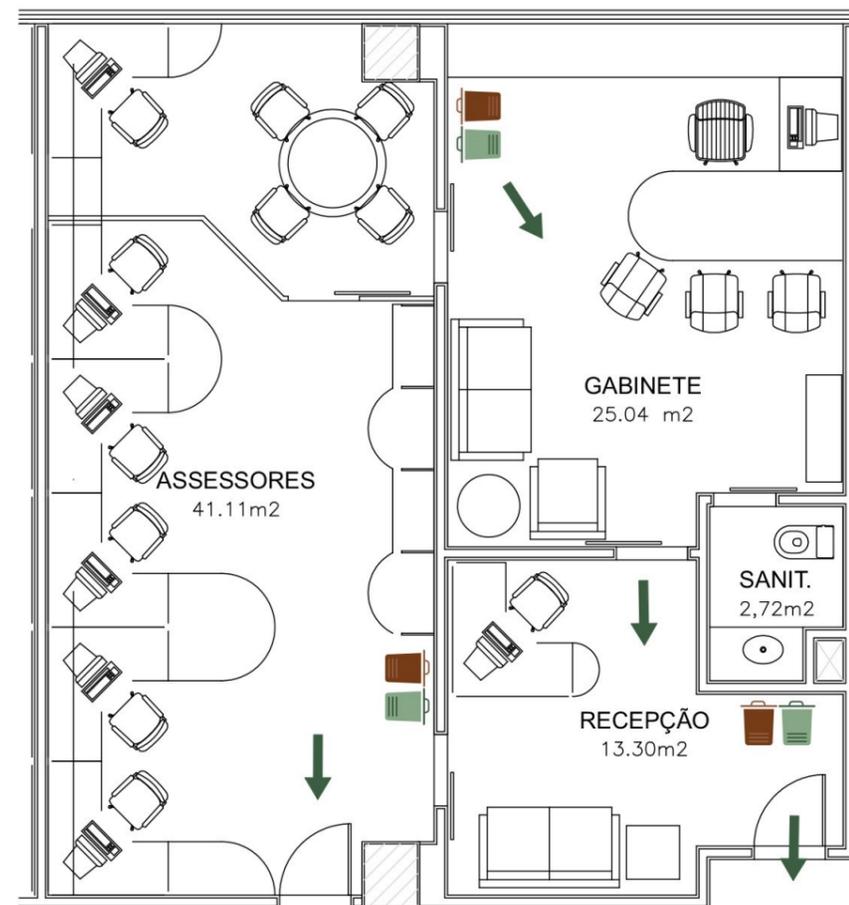
LEGENDA	
	LIXEIRAS SELETIVAS
	LIXEIRAS - DESCARTE LIXO RECICLÁVEL E NÃO RECICLÁVEL
	REPRESENTAÇÃO DO FLUXO DA COLETA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS

OBRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PALÁCIO E ANEXO	
TÍTULO	FLUXO DO LIXO PAVIMENTO SUBSOLO	
ESCALA	1: 200	DATA
		SETEMBRO/2018
		ARQ
		0304





GABINETE PALÁCIO



GABINETE PRÉDIO ANEXO

LEGENDA	
	LIXEIRAS - DESCARTE LIXO RECICLÁVEL E NÃO RECICLÁVEL
	REPRESENTAÇÃO DO FLUXO DA COLETA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS E NÃO RECICLÁVEIS

OBRA TRIBUNAL DE JUSTIÇA - PALÁCIO E ANEXO	
TÍTULO FLUXO DO LIXO GABINETES - PALÁCIO E PRÉDIO ANEXO	
ESCALA 1: 50	DATA SETEMBRO/2018
ARQ 05/05	